



# TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS Nº 79/2014

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Economia Solidária Apoio à Micro e Pequena Empresa, sito na Av. Borges de Medeiros nº 1501 – 16º andar, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 13.080.777/0001-55 representado neste ato pelo seu titular, Senhor CARLOS LUIZ ROHR, portador do CPF nº 275.982.410-15 e RG nº 3001490642 SJS/DIRS, residente e domiciliado à Rua São Nicolau nº 221 Apto 01 em Nova Candelária –RS, email: carlos-rohr@sesampe.rs.gov.br doravante denominado CONTRATANTE, d, e Copiadoras Astória Ltda., sito na Rua Augusto Atílio Giordane Nº 137- Parque São Sebastião em Porto Alegre/RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 92.732.676/0001-98, representada neste ato por Luizete Carmen Stedile da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 374.186.379-34, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, **constante no processo administrativo nº 2448-1600/14-8 e cadastrado no FPE nº 2014/022602** descrito abaixo, regendo-se pelo Decreto Estadual nº 35.994/95, Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Estadual nº 44.365, de 23 de março de 2006 e legislações posteriores e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando à prestação de serviços especializados de impressão, cópias e digitalização de documentos, com preço por volume total contratado de páginas impressas, com fornecimento de equipamentos, acessórios, manutenção preventiva e corretiva, incluindo: a gestão informatizada de recursos de impressão, cópia e digitalização de documentos; alocação, instalação e disponibilização de multifuncionais que também ofereçam as funções de cópia e digitalização; fornecimento de material de suprimento e consumo para o serviço (exceto papel); o gerenciamento dessas unidades; o provimento dos acessórios de impressão; o treinamento de usuários; os sistemas para gestão informatizada da solução; a logística para fornecimento e descarte de suprimentos; bem como a

A

f



manutenção e o suporte técnico local nas dependências da Contratante, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste Contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, relativos aos itens descritos no Anexo IV – Termo de Referência.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme os quantitativos e valores unitários descritos e contratados na tabela abaixo:

Equipamento Multifuncional	a) Quant. de Equip.	b) Volume Impressões Mensal Contratada	c) Volume Impressões 12 Meses	d) Custo unitário Impressão	Custo Total Mensal (b x d)	Custo Total Anual (c x d)
Tipo 1: Monocromático Setorial - A4	4	30.000	360.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Tipo 2: Monocromático Departamental - A3	-	-	-	R\$ 0,05	**	-
Tipo 3: Monocromático Grande Porte - A3	**	and a		R\$ 0,055	-	-
<b>Tipo 4:</b> Policromático Setorial - A4	-	-		R\$ 0,30	-	-
Tipo 5: Policromático	_	•	-	R\$ 0,30	•	-







Departamental - A3			

# CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta do recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 1601 Atividade/Projeto: 6574 Elemento: 3.3.90.39.3921

Rubrica: 3921 Recurso:0001 Empenho nº Datado Empenho:

# CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 5.1 A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da última repactuação, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.
- 5.2 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.
- 5.3 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.
- 5.4 Os valores para repactuação de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados nos Contratos de Serviços de Terceiros CST, de acordo com a Instrução Normativa DDPE nº 01/2006 (alterada pela IN TE nº 01/2012) e o <u>Decreto</u> nº. 44.365, de 23 de março de 2006.
- $5.5~\acute{\rm E}$  vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, discriminada, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.
- 6.3 A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

B



- 6.3.1 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;
  - 6.3.2 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;
- 6.4 É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social INSS, devidamente atualizados;
- 6.5 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os valores do presente Contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos, desde então, até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

# CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

#### CLÁUSULA NONA- DOS PRAZOS

- 9.1. O prazo para o início da prestação dos serviços é de até **05 dias**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 9.2. A autorização do serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.
- 9.3 O prazo de duração desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto do presente Contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento, será recebido através de atestado de recebimento pelo órgão requisitante, onde deverá constar o nome, nº de matrícula, cargo/função do servidor responsável pelo recebimento da nota fiscal:





- 10.1.1. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
  - 10.1.2. O serviço recusado será considerado como não prestado/entregue.
- 10.1.3. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 11.1 DOS DIREITOS

- a) Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

## 11.2 DAS OBRIGAÇÕES

- 11.2.1. Da CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;
  - c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
  - 11.2.2 Da CONTRATADA:
  - a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato:
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa,



na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);
  - k) Atender integralmente ao Anexo IV Termo de Referência.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.
- 13.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 14.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas a CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual.
- 14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;
  - 14.1.2. Multa sobre o valor total atualizado do Contrato:
    - 14.1.2.1 de 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
    - 14.1.2.2 de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução, objeto contratado;
    - 14.1.2.3 O atraso injustificado do serviço ou do fornecimento do material em relação ao prazo estipulado na Cláusula nona deste Contrato sujeitará a contratada à multa de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela





entregue fora do prazo, até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

- 14.1.2.4. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir:
- 14.1.2.4.1. Atraso da CONTRATADA nos serviços e na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 01% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso.
- 14.1.3. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhes-á aplicada à suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Publica Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 28, da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009:
- 14.1.3.1. até cinco anos, para as situações do artigo 28, da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;
- 14.1.3.2. dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;
  - 14.1.3.2. seis meses, para situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;
  - 14.1.3.3. Quatro meses, para situações do inciso I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42, 250, de 19 de maio de 2003;
  - 14.1.3.4.três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.
- 14.2. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do Contrato pelo Ordenador de Despesa.
- 14.3 A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Secretário de Estado no caso de Órgão da Administração Direta e Indireta, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.
- 14.3.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10(dez) dias a contar da abertura de vista;
- 14.4 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista;
- 14.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 14.6. Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.



- 14.7 As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código..., conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;
- 14.8. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.
- 14.9 A execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, em especial no descumprimento do Acordo de Nível de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades de:
  - 14.9.1 Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contrato e outras obrigações assumidas, consideradas faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
    - 14.9.2 Multa, observados os seguintes limites:
    - 14.9.2.1 Para as metas cujo indicador seja do tipo "prazo", a cada chamado atendido com prazo em até 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado, multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato;
    - 14.9.2.2 Para as metas cujo indicador seja do tipo "prazo", a cada chamado atendido com prazo superior a 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado, multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato;
    - 14.9.2.3 Para as metas cujo indicador seja do tipo "prazo", a cada chamado atendido com prazo superior a 100% (cem por cento) acima do prazo estipulado, além da multa estabelecida no item anterior, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total estimado do contrato por cada dia de atraso;
    - 14.9.2.4 Será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor total estimado do contrato, quando ocorrer o não atendimento superior a 20% (vinte por cento) do número de chamados do mês.
  - 14.10 O valor da multa aplicado será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
  - 14.11 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com os demais sansões previstas no edital e/ou contrato.

14.12







# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente Contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- 16.2. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre,

de

de 2014.

**CONTRATANTE:** 

João Luiz Scopel Servario Adjunto AMPE

#### Carlos Luiz Rohr

Secretário de Estado da Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa

CONTRATADA:

Luizete Carmen Stedile da Silva

Representante Copiadoras Astória

TESTEMUNHAS:

COPIADORAS ASTORIA LTDA - ME.

Rua Augusto Atilio Giordani, 137
São Sebastião - CEP 91060-240

PORTO ALEGRE - RS



# PRAZOS PARA INSTALAÇÃO

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Rl	R2
<del></del>	Levantamento das características das instalações onde serão instalados os equipamentos, da demanda de impressão, da quantidade de usuários e todas as outras informações necessárias para a implantação da solução;	Prazo: em dias úteis, após assinatura do contrato	10	10
2	Construção e apresentação, por parte da contratada, do plano de implantação ao órgão contratante;	ia illalizacao uo	i	5
3	Ajustes e aprovação do plano de implantação em comum acordo por ambas as partes;	Prazo: em dias úteis, após conclusão do Item 2	5	5
4	Instalação, testes e implantação da solução de impressão departamental completa;	Prazo: em dias úteis, após assinatura do contrato	60	80







# ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para contratação de empresa visando à prestação de serviços especializados de impressão, cópias e digitalização de documentos, com preço por volume total contratado de páginas impressas, com fornecimento de equipamentos, acessórios, manutenção preventiva e corretiva, incluindo: a gestão informatizada de recursos deimpressão, cópia e digitalização de documentos; alocação, instalação e disponibilização de multifuncionais que também ofereçam as funções de cópia e digitalização; fornecimento de material de suprimento e consumo para o serviço (exceto papel); o gerenciamento dessas unidades; o provimento dos acessórios de impressão; o treinamento de usuários; os sistemas para gestão informatizada da solução; a logística para fornecimento e descarte desuprimentos; bem como a manutenção e o suporte técnico local nas dependências dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do poder Executivo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.
- 1.2 A Administração Pública Estadual não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Registro de Preços para contratação de serviço de impressão, cópias e digitalização tem como objetivo prover os Órgãos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul de um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a todas demandas de impressão, cópia e digitalização de documentos, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços ocasionados pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos.
- 2.2 O Comitê Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC) coordenou o Grupo de Trabalho de Serviços de Impressão, que realizou um levantamento envolvendo os órgãos da Administração Pública Estadual, a fim de se comprovar e medir a demanda pelo serviço descrito neste Termo de Referência. A opção pela contratação dessa modalidade de serviço, orientada pelos Princípios Norteadores da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação, deu-se pelos seguintes benefícios:
- ☐ Melhor distribuição dos pontos de impressão, em conformidade com as necessidades da Administração Pública Estadual;
- ☐ Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;





I Transferencia do processo de logistica de suprimentos para a Contratada, gerando a
eliminação de gastos com deslocamentos, diárias e combustível na manutenção de
equipamentos existentes nos órgãos com unidades no interior do estado;
Redução de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
Redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com
menores preços, em decorrência da economia de escala gerada pelas compras efetuadas em
grandes quantidades realizadas pelo prestador do serviço;
Redução da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que
passam a ser de responsabilidade do prestador do serviço;
Redução, de forma drástica, das interrupções do serviço de impressão, através da
implantação e aplicação de níveis de serviço (SLA) aqui definidos;
☐ Aplicação do conceito de centro de custos, na contabilização das impressões realizadas
por departamento, por estação de impressão, ou similar, viabilizando rateio, controle e
racionalização de custos;
<ul> <li>Redução da gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de</li> </ul>
insumos/consumíveis;
□ Otimização dos tramites administrativos e legais decorrentes dos processos de licitação
para aquisição de insumos/consumíveis;
☐ Digitalização e armazenamento de documentos, proporcionando a redução de impressões
com documentos que possam ser armazenados em meio eletrônico.

#### 3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Está contemplada a prestação dos seguintes serviços pela Contratada: Alocação, disponibilização e instalação, nas dependências do órgão contratante, de multifuncionais que também ofereçam as funções de cópia e digitalização; Gestão de páginas impressas, copiadas e digitalizadas, com a disponibilização de sistema de informação, possibilitando contabilização e bilhetagem. Está incluso também o software para gerenciamento, de propriedade da contratada, instalado e configurado em servidor de impressão hospedado na PROCERGS; Gestão de Suporte, com o suporte aos equipamentos e aos usuários, realização de atendimento gerado por chamados do órgão contratante, troca de equipamentos defeituosos; Reposição de suprimentos para as unidades de reprografia;

Os serviços devem ser prestados de forma contínua, sem interrupções, em horário comercial e nas dependências do Órgão Contratante.

## 3.1 Requisitos Técnicos

# 3.1.1 Requisitos técnicos mínimos dos equipamentos por tipo:

Tipo1: Multifuncional Monocromático Setorial - A4

#### Função Imprimir:

Tecnologia de impressão Laser, LED ou cera monocromática;

Capacidade de impressão frente e verso automática (Duplex);

Resolução mínima de impressão real (não interpolada) de 600 x 600 pontos por polegada; Velocidade mínima de impressão em preto de 25 páginas por minuto em formato A4;

A)





Bandeja de entrada com capacidade para 250 folhas de papel sulfite com tamanho A4 e gramatura de 75 g/m²;

Bandeja de saída com capacidade mínima de 100 folhas de papel sulfite com tamanho A4 e gramatura de 75 g/m<sup>2</sup>;

Capacidade para impressão em papeis nos tamanhos A4, Carta e Ofício;

Capacidade para impressão em papeis com gramaturas entre 65 e 120 g/m²;

Capacidade para impressão em papel sulfite, reciclado, envelopes e transparências;

Capacidade de proteção de documentos confidenciais através de senha;

Compatibilidade com as linguagens de impressão PCL 6 e PS 3;

Interface padrão USB.

#### Função Digitalizar:

Digitalização de documentos nos tamanhos A4 e Carta;

Alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas com gramatura de 75g/m²;

ADF com capacidade para digitalizar papeis com gramaturas entre 70 e 100 g/m²;

Resolução óptica real mínima (não interpolada) de 600 x 600 pontos por polegada;

Profundidade de cores de 24 bits e 256 tons de cinza;

Geração de arquivos digitalizados em formato PDF e JPG;

Capacidade de envio de imagens e documentos digitalizados para compartilhamento de rede e FTP.

#### Função Copiar:

Capacidade de ampliação/redução de 50% a 200%;

Capacidade para programar pelo menos 99 copias de um original;

Funcionamento autônomo para copias independente de conexão a servidor de impressão.

# Tipo 2: Multifuncional Monocromático Departamental - A3

#### Função Imprimir:

Tecnologia de impressão Laser, LED ou cera monocromática;

Capacidade de impressão frente e verso automática (Duplex);

Resolução mínima de impressão real (não interpolada) de 600 x 600 pontos por polegada;

Velocidade mínima de impressão em preto de 35 páginas por minuto em formato A4;

Uma bandeja de entrada com capacidade para 500 folhas de papel sulfite com tamanho

A4 e gramatura de 75 g/m<sup>2</sup>;

Uma bandeja de entrada com capacidade para 500 folhas de papel sulfite com tamanho A3 e gramatura de 75 g/m<sup>2</sup>;

Bandeja de saída com capacidade mínima de 250 folhas de papel sulfite com tamanho A3 e gramatura de 75 g/m<sup>2</sup>;

Capacidade para impressão em papeis nos tamanhos A3, A4, Carta e Ofício;

Capacidade para impressão em papeis com gramaturas entre 65 e 180 g/m²;

Capacidade para impressão em papel sulfite, reciclado, envelopes e transparências;

Capacidade de proteção de documentos confidenciais através de senha;

Compatibilidade com as linguagens de impressão PCL 6 e PS 3.





#### Função Digitalizar:

Digitalização de documentos nos tamanhos A3, A4, Carta e Ofício;

Alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas com gramatura de 75g/m²;

ADF com capacidade para digitalizar papeis com gramaturas entre 70 e 100 g/m²;

ADF com capacidade de leitura frente e verso automática (Duplex)

Resolução óptica real mínima (não interpolada) de 600 x 600 pontos por polegada;

Profundidade de cores de 24 bits e 256 tons de cinza;

Geração de arquivos digitalizados em formato PDF pesquisável e JPG;

Capacidade de envio de imagens e documentos digitalizados via e-mail, compartilhamento de rede e FTP.

## Função Copiar:

Capacidade de ampliação/redução de 25% a 400%;

Capacidade para programar pelo menos 999 copias de um original;

Funcionamento autônomo para copias independente de conexão a servidor de impressão.

# Tipo 3: Multifuncional Monocromático Grande Porte - A3

#### Função Imprimir:

Tecnologia de impressão Laser, LED ou cera monocromática;

Capacidade de impressão frente e verso automática (Duplex);

Resolução mínima de impressão real (não interpolada) de 600 x 600 pontos por polegada;

Velocidade mínima de impressão em preto de 55 páginas por minuto em formato A4;

Duas bandejas de entrada com capacidade para 500 folhas de papel sulfite com tamanho A4 e gramatura de 75 g/m²;

Uma bandeja de entrada com capacidade para 500 folhas de papel sulfite com tamanho A3 e gramatura de 75 g/m²;

Bandeja de saída com capacidade mínima de 250 folhas de papel sulfite com tamanho A3 e gramatura de 75  $g/m^2$ ;

Capacidade para impressão em papeis nos tamanhos A3, A4, Carta e Ofício;

Capacidade para impressão em papeis com gramaturas entre 65 e 200 g/m²;

Capacidade para impressão em papel sulfite, reciclado, envelopes e transparências;

Capacidade de proteção de documentos confidenciais através de senha;

Compatibilidade com as linguagens de impressão PCL 6 e PS 3.

#### Função Digitalizar:

Digitalização de documentos nos tamanhos A3, A4, Carta e Ofício;

Alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas com gramatura de 75g/m²;

ADF com capacidade para digitalizar papeis com gramaturas entre 70 e 100 g/m²;

ADF com capacidade de leitura frente e verso automática (Duplex)

Resolução óptica real mínima (não interpolada) de 600 x 600 pontos por polegada;

Profundidade de cores de 24 bits e 256 tons de cinza;





Geração de arquivos digitalizados em formato PDF pesquisável e JPG;

Capacidade de envio de imagens e documentos digitalizados via e-mail, compartilhamento de rede e FTP.

#### Função Copiar:

Capacidade de ampliação/redução de 25% a 400%;

Capacidade para programar pelo menos 999 copias de um original;

Funcionamento autônomo para copias independente de conexão a servidor de impressão.

## Tipo 4: Multifuncional Policromático Setorial - A4

#### Função Imprimir:

Tecnologia de impressão Laser, LED ou cera policromática;

Capacidade de impressão frente e verso automática (Duplex);

Resolução mínima de impressão real (não interpolada) de 600 x 600 pontos por polegada;

Velocidade mínima de impressão em preto de 25 páginas por minuto em formato A4;

Bandeja de entrada com capacidade para 250 folhas de papel sulfite com tamanho A4 e gramatura de  $75 \text{ g/m}^2$ ;

Bandeja de saída com capacidade mínima de 100 folhas de papel sulfite com tamanho A4 e gramatura de 75 g/m²;

Capacidade para impressão em papeis nos tamanhos A4, Carta e Ofício;

Capacidade para impressão em papeis com gramaturas entre 65 e 120 g/m²;

Capacidade para impressão em papel sulfite, reciclado, envelopes e transparências;

Capacidade de proteção de documentos confidenciais através de senha;

Compatibilidade com as linguagens de impressão PCL 6 e PS 3;

Interface padrão USB.

#### Função Digitalizar:

Digitalização de documentos nos tamanhos A4 e Carta;

Alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas com gramatura de 75g/m²;

ADF com capacidade para digitalizar papeis com gramaturas entre 70 e 100 g/m²;

ADF com capacidade de leitura frente e verso automática (Duplex)

Resolução óptica real mínima (não interpolada) de 600 x 600 pontos por polegada;

Profundidade de cores de 24 bits e 256 tons de cinza;

Geração de arquivos digitalizados em formato PDF e JPG;

Capacidade de envio de imagens e documentos digitalizados para compartilhamento de rede e FTP.

#### Função Copiar:

Capacidade de seleção de copias em cores e tons de cinza;

Capacidade de ampliação/redução de 50% a 200%;

Capacidade para programar pelo menos 99 copias de um original;

Funcionamento autônomo para copias independente de conexão a servidor de impressão.

#### Tipo 5: Multifuncional Policromático Departamental - A3

#### Função Imprimir:

B J



Tecnologia de impressão Laser, LED ou cera policromática;

Capacidade de impressão frente e verso automática (Duplex);

Resolução mínima de impressão real (não interpolada) de 600 x 600 pontos por polegada;

Velocidade mínima de impressão em preto de 35 páginas por minuto em formato A4;

Uma bandeja de entrada com capacidade para 500 folhas de papel sulfite com tamanho

A4 e gramatura de 75 g/m²;

Uma bandeja de entrada com capacidade para 500 folhas de papel sulfite com tamanho A3 e gramatura de 75 g/m²;

Bandeja de saída com capacidade mínima de 250 folhas de papel sulfite com tamanho A3 e gramatura de 75 g/m²;

Capacidade para impressão em papeis nos tamanhos A3, A4, Carta e Ofício;

Capacidade para impressão em papeis com gramaturas entre 65 e 180 g/m²;

Capacidade para impressão em papel sulfite, reciclado, envelopes e transparências;

Capacidade de proteção de documentos confidenciais através de senha;

Compatibilidade com as linguagens de impressão PCL 6 e PS 3.

## Função Digitalizar:

Digitalização de documentos nos tamanhos A3, A4, Carta e Ofício;

Alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas com gramatura de 75g/m²;

ADF com capacidade para digitalizar papeis com gramaturas entre 70 e 100 g/m²;

ADF com capacidade de leitura frente e verso automática (Duplex)

Resolução óptica real mínima (não interpolada) de 600 x 600 pontos por polegada;

Profundidade de cores de 24 bits e 256 tons de cinza;

Geração de arquivos digitalizados em formato PDF pesquisável e JPG;

Capacidade de envio de imagens e documentos digitalizados via e-mail, compartilhamento de rede e FTP.

#### Função Copiar:

Capacidade de seleção de copias em cores e tons de cinza;

Capacidade de ampliação/redução de 25% a 400%;

Capacidade para programar pelo menos 999 copias de um original;

Funcionamento autônomo para copias independente de conexão a servidor de impressão.

#### 3.1.2 Requisitos mínimos comuns a todas multifuncionais

Interface de rede fast ethernet 10/100 Mbps com conector RJ-45;

Suporte aos protocolos de rede TCP/IP, DHCP, SMB/CIFS, LPD/LPR E FTP;

Capacidade de contabilização de impressões e cópias;

Fonte de alimentação para operação em 120 e 230 VAC com variação de +/- 10%,

sendo aceito conversor de voltagem externo;

O equipamento deve possuir modo de economia de energia;

Interface do usuário em idioma Português do Brasil, ou com a devida tradução;

O equipamento deve ser totalmente compatível com as versões 32 e 64 bits dos

sistemas operacionais Windows Vista e versões posteriores, Windows Server 2008 e

-





versões posteriores, Linux Ubuntu 12.04 LTS e versões posteriores, devendo acompanhar todos os drivers que se fizerem necessários para tal; Equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos e manuais (em português do Brasil) necessários para instalação configuração e utilização do equipamento.

## 3.2 Estimativa de Preco

As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL, respeitando os valores unitários máximos aceitáveis, por página e tipo de equipamento apurado na tabela elaborada, resultado da pesquisa de preços realizada pela CELIC, conforme tabela abaixo:

Equipamento Multifuncional

- a) Volume de Equipamentos
- b) Volume Impressões Mensal
- c) Volume Impressões 12 Meses
- d) VUMA Custo unitário impressão

Custo Total Mensal (b x d)

Custo Total Anual (c x d)

## Tipo 1:

Monocromático Setorial - A4 1.323 3.743.350 44.922.200 R\$ 0,066

#### Tipo 2:

Monocromático Departamental - A3 167 1.871.500 22.458.000 R\$ 0,108

#### Tipo 3:

Monocromático Grande Porte - A3 84 942.000 11.304.000 R\$ 0,118

### Tipo 4:

Policromático Setorial - A4 172 374.450 4.493.500 R\$ 0,496

#### Tipo 5:

Policromático Departamental - A3 37 471.000 5.652.000 R\$ 0,556

## 3.3 Estimativa de Quantidade

A estimativa é de que sejam consumidas 7.402.300 (sete milhões, quatrocentos e dois mil e trezentas) impressões/cópias mensais, totalizando 88.829.600 (oitenta e oito milhões, oitocentos e vinte e nove mil e seiscentas) impressões/cópias em 12 (doze) meses. Para atender a tal demanda, a estimativa é de que sejam alocados 1.783 (hum mil, setecentos e oitenta e três) equipamentos.

Os endereços completos de instalação dos equipamentos deverão ser informadas no instrumento contratual pelo órgão Contratante à Contratada, tendo como estimativa a instalação dos equipamentos, conforme as localidades de entregas abaixo relacionadas:



Órgãos: Localidades:

FGTAS Alegrete, Alvorada, Arroio Do Meio, Azenha, Bage, Bento Gonçalves, Caçapava Do Sul, Cachoeira Do Sul, Cachoeirinha, Camaquã, Campo Bom, Canguçu, Canela, Canoas, Carazinho, Cruz Alta, Caxias Do Sul, Dom Pedrito, Erechim, Esteio, Estrela, Frederico Westphalen, Garibaldi, Gramado, Gravataí, Guaíba, Ijuí, Lagoa Vermelha, Lajeado, Montaury, Montenegro, Nova Prata, Novo Hamburgo, Osório, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Santa Cruz Do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, Santana Do Livramento, Santiago, Santo Ângelo, São Borja, São Francisco De Paula, Sao Jeronimo, Sao Leopoldo, São Lourenço Do Sul, Sapiranga, Soledade, Taquara, Torres, Tramandaí, Três De Maio, Uruguaiana, Sarandi, Vacaria, Três Passos, Viamão,

Casa Civil Porto Alegre

SSP Porto Alegre

CEED Porto Alegre

SEFAZ Alegrete, Bagé, Barracão, Bento Gonçalves, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul, Cachoeirinha, Camaquã, Canoas, Capão da Canoa, Carazinho, Caxias do Sul, Cruz Alta, Dom Pedrito, Erechim, Estreito, Farroupilha, Frederico Westphalen, Goio-en., Gramado, Gravataí, Guaíba, Guaporé, Ijuí, Iraí, Itaqui, Jaguarão, Lagoa Vermelha, Lajeado, Marau, Montenegro, Novo Hamburgo, Osório, Palmeira das Missões, Passo do Socorro, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Sananduva, Sanda Vitória do Palmar, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, Santana do Livramento, Santiago, Santo Ângelo, São Borja, São Gabriel, São Jerônimo, São Leopoldo, São Luiz Gonzaga, Sarandi, Soledade, Taquara, Torres, Tramandaí, Três Passos, Uruguaiana, Vacaria, Veranópolis.

SARH Porto Alegre

FEPPS Pelotas, Porto Alegre, Santa Maria

FEPAM Porto Alegre

DAER Porto Alegre

PGE Canoas, Caxias do Sul, Erechim, Frederico Westphalen, Gravataí, Guaíba, Ijuí, Lajeado, Novo Hamburgo, Osório, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santana do Livramento, Santo Ângelo, Uruguaiana, Brasília (DF).

SEMA Porto Alegre

FASE Caxias Do Sul, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Santa Maria, Santo Ângelo, Uruguaiana.

SULGAS Canoas, Caxias Do Sul, Porto Alegre

UERGS Alegrete, Bagé, Bento Gonçalves, Cachoeira do Sul, Caxias do Sul, Cruz Alta, Encantado, Erechim, Frederico Westphalen, Guaíba, Montenegro, Novo Hamburgo, Osório, Porto Alegre, Sananduva, Santa Cruz do Sul, Santana do Livramento, São Borja, São Francisco de Paula, São Luiz Gonzaga, Tapes, Três Passos, Vacaria.

SEDUC Alvorada, Bagé, Bento Gonçalves, Cachoeira Do Sul, Cachoeirinha, Canoas, Carazinho, Caxias Do Sul, Cruz Alta, Erechim, Esteio, Estrela, Gravataí, Guaíba, Ijuí,





Osório, Palmeira Das Missões, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Santa Cruz Do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, Santana Do Livramento, Santo Ângelo, São Borja, São Leopoldo, São Luiz Gonzaga, Sapucaia Do Sul, Soledade, Três Passos, Uruguaiana, Vacaria, Viamão.

STDS Porto Alegre

SCIT Porto Alegre

SEPLAG Porto Alegre

SETUR Porto Alegre, São Leopoldo.

JUCERGS Porto Alegre

TVE Porto Alegre

CEEE Porto Alegre

HBMPA Porto Alegre

METROPLAN Caxias Do Sul, Osório, Pelotas, Porto Alegre

SUSEPE Agudo, Alegrete, Arroio do Meio, Arroio dos Ratos, Bagé, Bento Gonçalves, Caçapava do Sul, Cacequi, Cachoeira do Sul, Camaquã, Candelária, Canela, Canguçu, Canoas, Carazinho, Caxias do Sul, Cerro Largo, Charqueadas, Cruz Alta, Dom Pedrito, Encantado, Encruzilhada do Sul, Erechim, Espumoso, Frederico Westphalen, Getúlio Vargas, Gravataí, Guaíba, Guaporé, Ijuí, Iraí, Itaqui, Jaguarão, Jaguari, Júlio de Castilhos, Lagoa Vermelha, Lajeado, Lavras do Sul, Montenegro, Nova Prata, Novo Hamburgo, Osório, Palmeira das Missões, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Quaraí, Rio Grande, Rio Pardo, Rosário do Sul, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, Santa Vitória do Palmar, Santana do Livramento, Santiago, Santo Ângelo, Santo Cristo, São Borja, São Francisco de Assis, São Francisco de Paula, São Gabriel, São Jerônimo, São Leopoldo, São Luiz Gonzaga, São Sepé, São Vicente do Sul, Sarandi, Sobradinho, Soledade, Taquara, Torres, Três Passos, Uruguaiana, Vacaria, Venâncio Aires, Viamão.

# 3.4 Critérios e Procedimentos de Avaliação e Testes da Solução de Impressão e Digitalização

A licitante habilitada melhor classificada, antes da adjudicação do objeto da licitação, deverá se submeter a Avaliação Técnica para apresentação de solução proposta, a fim de verificar-se a conformidade com a especificação técnica mínima exigida neste Termo de Referência, bem como avaliar o desempenho requerido para atender a execução dos serviços.

A licitante deverá realizar apresentação, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a finalização da etapa de lances, de cada modelo de equipamento ofertado e do software ofertado para fazer a Gestão de Impressão. A Avaliação Técnica deverá ser finalizada em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis. A licitante é responsável por disponibilizar toda a infraestrutura (hardware e software) necessária à execução da avaliação técnica, incluindo os equipamentos ofertados e o servidor do software:

□ 1 (uma) unidade de cada modelo de Equipamento Multifuncional;



28/



□ Servidor configurado com *software* ofertado para fazer a Gestão de Impressão, com manuais acompanhados de documentação, em língua portuguesa que comprovem as características exigidas no Termo de Referência, originais do fabricante.

A PROCERGS, na qualidade de Órgão Central Técnico-Operacional da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação, disponibilizará o local, a rede lógica e a rede elétrica para realização da avaliação técnica. Esta apresentação deverá ser iniciada em até 10 dias após o término da etapa de lances e deverá ser finalizada em até 05 dias úteis após seu início. A execução deste teste de ensaio deverá ser realizada na sede da PROCERGS, situada à Praça dos Açorianos, S/N, Porto Alegre, RS, com o acompanhamento presencial dos técnicos da PROCERGS, no horário de 9:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h.

# 3.4.1 Testes para validação das especificações e avaliação de desempenho dos equipamentos e softwares

- a) Verificação das características técnicas dos equipamentos e dos softwares de acordo com as documentações apresentadas;
- b) Acompanhamento da implantação do ambiente de testes que será realizado pelo fornecedor, incluindo a instalação e configuração dos equipamentos e softwares;
- c) Testes de impressão de documentos diversos e arquivos em diferentes formatos contendo: documentos de texto, planilhas, apresentações, imagens, páginas de internet, relatórios gerados por computadores de grande porte (mainframe), manuais técnicos de cada equipamento;
- d) Testes de digitalização de documentos diversos, gerando como saída, arquivos de imagem no padrão JPG e documentos no formato PDF;
- e) Avaliação da conformidade do software de gerenciamento e contabilização dos serviços de impressão realizados nos testes, com vistas ao atendimento do capítulo "Gestão de páginas impressas, copiadas e digitalizadas", deste termo de referência.

A Avaliação Técnica será realizada pela PROCERGS em conjunto com o CETIC - Comitê Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O resultado da Avaliação Técnica levará em consideração a especificação técnica do hardware, o funcionamento da solução embarcada do hardware e o funcionamento do Sistema de Gestão de Impressão de acordo as especificações técnicas deste termo de referência.

Após a conclusão da Avaliação Técnica será emitido "Parecer de Avaliação Técnica", pela equipe responsável, o qual será encaminhado ao Pregoeiro, para caso de conformidade ou inconformidade, para adjudicação ou desclassificação, respectivamente, e demais fins previstos no Edital.

Em cada nova Avaliação Técnica implicará na realização de apresentação equivalente à anterior, e será seguida a ordem de classificação das licitantes na etapa de lances.

Será declarado vencedor o licitante que atender as exigências deste instrumento e que for detentor do lance de melhor preço ofertado eletronicamente.

# 3.5 Alocação e instalação dos equipamentos

As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância





destas condições implicará em desclassificação:

Os equipamentos que constituirão o objeto da contratação devem ser genuínos, em linha de produção do fabricante no momento da instalação, podendo esta ser verificada pelo site ou por consulta ao fabricante, não sendo aceitos produtos recondicionados, remanufaturados ou de outra terminologia empregada para indicar que os mesmos são provenientes de reutilização de material após produção em fábrica.

Os equipamentos a serem alocados na prestação dos serviço deverão ter ativas e configuradas todas as funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante, sendo que para isto a contratada deverá providenciar todas as licenças que possibilitam o acesso total às funcionalidades, sem custo adicional ao contrato.

Os equipamentos deverão funcionar em rede, permitindo que o usuário de uma determinada unidade possa, a qualquer momento, no caso de defeito ou paralisação da sua unidade servidora, direcionar as suas impressões para uma segunda unidade mais próxima.

Todas as multifuncionais, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios.

Todas as despesas envolvidas para a execução da presente contratação correrão por conta da contratada, inclusive as despesas com transporte, seguro, embalagem, as de envio e retorno de profissionais técnicos para execução dos serviços, retirada e devolução dos equipamentos para realização da assistência técnica dentro ou fora das dependências da Contratante, sem qualquer ônus adicional.

Os equipamentos deverão ser disponibilizados em cada unidade e local definido pela Contratante e caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela contratada. A entrega deve ser agendada com a Contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob o risco de não ser autorizada.

A empresa contratada poderá realizar prévia vistoria do local onde serão instalados osequipamentos, caso não ocorra a vistoria, a Contratante não aceitará, em nenhuma hipótese, reclamações ou alegações futuras de desconhecimento.

A desembalagem e instalação dos equipamentos e componentes devem ser realizadas pela empresa contratada e serão realizados em dias úteis dentro do horário comercial. A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte e eventuais danos ocorridos será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada e deverão ser reparados pela contratada, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante.

A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços e seu acompanhamento diário no tocante a qualidade e Níveis de Serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Tendo em vista a proteção à saúde do usuário, bem como a necessária confiabilidade dos equipamentos, os modelos propostos devem atender às normas internacionais de segurança à saúde da IEC (International Electrotechnical Commission) reconhecidas para aplicação no Brasil pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).





# 3.6 Reposição de Suprimentos e Consumíveis

Após a implantação da solução, a Contratada deverá realizar de forma contínua e sem interrupções todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos (exceto papel), estabelecendo um nível de estoque suficiente para garantir os níveis de serviços acordados.

Os tonalizadores dos equipamentos devem ser repostos em forma de estoque mínimo nas unidades antes de seus términos, de forma que não haja parada do equipamento devido a baixos níveis de tonalizadores. A Contratada deverá monitorar constantemente, via software de gerenciamento da solução, os níveis dos tonalizadores de todos os equipamentos alocados.

Os suprimentos vazios ou descartados devem ser retirados das dependências da Contratante logo após serem substituídos, e devem ser destinados conforme cláusula de descarte de suprimentos e equipamentos prevista neste termo de referência.

## 3.7 Manutenção preventiva e corretiva

Visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e prolongar a vida útil dos mesmos, a Contratada deverá realizar periodicamente o serviço de manutenção preventiva dos equipamentos. Esse serviço é composto de limpeza externa do equipamento, limpeza interna, limpeza do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho, etc. A Contratada também deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte da Contratante, conforme Acordo de Nível de Serviços. A requisição de serviço deverá ser comunicada pela equipe responsável por administrar o contrato na Contratante por intermédio de Abertura de Chamados de Suporte Técnico na Central de Atendimento do fornecedor.

A Contratante irá considerar o serviço efetivamente concluído, quando a equipe responsável por administrar o contrato receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes forem necessários, não cabendo ônus pelos reclamados.

As peças, materiais descartados e quaisquer resquícios da realização das manutenções devem ser devidamente retirados das dependências da Contratante, e devem ser destinados conforme cláusula de descarte de suprimentos e equipamentos prevista neste termo de referência.

Os serviços de manutenção deverão ser prestados através de pessoal do quadro técnico da Contratada, no local onde os equipamentos estão instalados e durante o horário de expediente normal da Contratante. As manutenções devem ser realizadas de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários. Os ambientes devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança após a conclusão dos serviços. Deve ser efetuada limpeza geral no ambiente, caso o mesmo tenha sido afetado pela atuação do técnico da contratada.

#### 3.8 Gestão de páginas impressas, copiadas e digitalizadas

Este serviço compreende a gerência e monitoração dos processos de reprografía, através de

H





sistema de gestão. A contratada deverá operar o aplicativo, porém possibilitando acesso total ao aplicativo por parte da equipe responsável pelo gerenciamento dos serviços no órgão contratante.

O órgão Contratante deverá fornecer por intermédio da PROCERGS todos os equipamentos necessários para que o sistema funcione de maneira ideal, tais como computadores servidores compatíveis com a solução (servidor de bilhetagem), inclusive com redundância para casos de falhas, de forma a garantir o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, e servidor para armazenamento de dados gerados pela solução, caso esse se faça necessário.

A Contratada deverá fornecer as especificações técnicas necessárias para o servidor de bilhetagem, que deverá atender às especificações recomendadas pelo fabricante do sistema de gestão.

A Contratante proverá o espaço necessário para o funcionamento dos equipamentos, bem como as instalações de rede lógica e elétrica.

As funcionalidades de gestão e hilhetagem noderão serem executadas nor mais de um

As funcionalidades de gestao e bilhetagem poderao serem executadas por mais de um
software de gerenciamento, e deve permitir, no mínimo:
□ Exportação de dados tratados no sistema em layout a ser definido pela PROCERGS,
nos formatos CSV ou PDF;
☐ Realização da contabilidade e controle de custos de impressões em máquinas;
☐ Mecanismo de autenticação, onde cada usuário deverá se autenticar com sua senha
individual;
☐ Informações sobre o usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora,
número de páginas, cor (colorido ou monocromático), modo de impressão (simplex ou
duplex), tamanho do papel e custo para cada documento impresso;
☐ Instalação e atualização transparentes para o usuário através de login script, instalando
o módulo cliente apenas em estações que possuam impressoras locais ou de rede
configuradas;
☐ Centralização automática de dados a partir de departamentos e a geração de relatórios
integrados com os dados de todos departamentos da Contratante;
☐ Realização de inventário automático de equipamentos (relação de todas as multifuncionais
instaladas);
□ Definição de custos por ponto de impressão e por página, diferenciando impressão
colorida e monocromática;
□ Administração de custos por grupos de tipos de multifuncionais;
□ Interface Web (Browser);
☐ Fornecimento de relatórios de contabilidade e de custos por usuários e multifuncionais;
☐ Definição de Centros de Custos e geração de relatórios a partir dos mesmos;
☐ Definição do limite de cotas, por usuário e multifuncional e a geração de relatórios de
utilização de cotas;

☐ Programação de depósitos periódicos nas cotas dos usuários e pontos de impressão,

fim de automatizar a gestão dos limites;



Exportação dos dados para atlanse em plantina eletronica compativei com
OpenDocumento Format (ODF versão 2.0) ou em formato CSV;
☐ Base de dados compatível com o padrão SQL;
☐ Bilhetagem do total de páginas impressas no período, contabilizando por ponto de
impressão, por usuário, por centro de custo e/ou grupo;
☐ Bilhetagem offline: caso perca a comunicação com o equipamento ou parar de
funcionar, atualizar base de dados, quando a comunicação ou o funcionamento for
restabelecido com todas as informações sobre os serviços de reprografía realizados no
período em que permaneceu sem comunicação;
□ Envio de relatórios de bilhetagem via servidor de e-mail;
□ Gerenciamento remoto via rede TCP-IP dos equipamentos instalados, permitindo efetuar
alterações de configuração, checagem do status de impressão, checagem do nível dos
insumos de impressão e habilitar/desabilitar painel frontal da impressora;
□ Agendamento de relatórios que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada
gerente;
Realização de impressões confidenciais selecionadas, só realizando a impressão quando o
usuário estiver ao lado do equipamento e registrar sua senha no equipamento;
□ Permitir autenticação integrada com o servidor de autenticação da PROCERGS;
□ Todas as interfaces e manuais do sistema deverão ser em Português.
3.9 Medição de Consumo e Faturamento
Mensalmente, a Contratada deverá faturar os serviços prestados no mês correspondente, de

Mensalmente, a Contratada deverá faturar os serviços prestados no mes correspondente, de acordo com a proposta de preço acordada em licitação. Na proposta de preço e na fatura, deverão vir explicitados os valores correspondentes ao volume total mensal contratado, separados dos valores correspondentes às páginas impressas excedentes, se for o caso. O modelo de contratação, portanto, envolve um valor fixo (volume total mensal) e um valor

variável (páginas consumidas excedentes ao volume contratado).

O valor fixo, considerado por volume total mensal, é a soma dos volumes totais mensais contratados por tipo de equipamento, multiplicados pelo valor unitário por página impressa, de acordo com a proposta de preço acordada em licitação. Para o valor variável, considerase o percentual de 70% (setenta por cento) do valor unitário por página impressa por tipo de equipamento, aplicado sobre o volume páginas consumidas excedentes ao volume contratado, de acordo com a proposta de preço acordada em licitação.

Até a conclusão da implantação da solução, o pagamento pelos serviços prestados ocorrerá de forma mensal, e de acordo com o tipo e a quantidade de serviços realizados pela Contratada, em cada período.

Até 4 (quatro) dias úteis antes do final de cada mês, a Contratada deverá medir a quantidade de impressões/cópias realizadas desde a última medição, descontando-se as falhas porventura ocorridas, bem como os relacionados com multas, e deverá também disponibilizar relatório global impresso/copiado no período ao Gestor do Contrato.

Mensalmente serão confrontados os valores pagos no mês anterior, a título de volume total mensal contratado, com o volume de serviços efetivamente produzidos, sendo garantido a

 $\mathcal{N}$ 





utilização da diferença de serviços prestados a menos ao órgão Contratante, se houver, compensado no faturamento subsequente.

Caso o valor pago a título de volume mensal total seja diferente do valor devido pela produção efetiva de serviços prestados, durante 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o órgão Contratante poderá, em comum acordo com a Contratada, redefinir o volume mensal total, de forma a ajustá-la a real demanda de serviços.

Caso a Fatura contenha divergência com relação ao estabelecido no instrumento contratual, a Contratante ficará obrigada a comunicar a empresa Contratada o motivo da não aprovação. A devolução da Fatura, devidamente regularizada pela Contratada, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação.

A Contratante se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas e encaminhadas ao órgão Contratante, até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Após aprovação pela Contratante, os pagamentos serão efetuados em 20 (vinte) dias corridos.

Após o recebimento da Nota Fiscal, a Contratante disporá de até 10 (dez) dias corridos, para aceite, aprovando os serviços realizados.

#### 3.10 Acordo de Nível de Serviço

A gestão do contrato será efetuada por um conjunto de indicadores ou métricas que estabelecem e mensuram os níveis de qualidade, de desempenho e de disponibilidade dos serviços da Contratada. Este conjunto de indicadores forma o Acordo de Nível de Serviço, o qual deve ser cumprido pela contratada.

Os critérios para definição e aferição de qualidade mínima exigida para as impressões e cópias, foram estabelecidos em conformidade com as indicações de soluções para problemas a serem evitados pelos fabricantes, e estão descritos na Tabela de Qualidade de Impressão, constante no item 3.10.1.7, deste Termo de Referência.

Cada métrica possui um tipo, uma unidade de medida e uma quantidade relacionada com a unidade de medida. A Contratante considerará como período de implantação e ajustes técnicos e administrativos dos serviços objetos da licitação, os primeiros 120 (cento e vinte) dias de contrato. Até o final deste período será flexibilizado o alcance das metas de níveis de serviços, desde que os índices alcançados sejam cumpridos em pelo menos 70% (setenta por cento) das metas estabelecidas. Se ao final dos primeiros cento e vinte dias alguma das metas relativas aos indicadores não for atingida ou superada, a Contratante aplicará as penalidades previstas no contrato.

Os valores das métricas referentes ao mês encerrado deverão constar do relatório mensal de serviços a ser apresentado pela Contratada à Contratante.

Para efeito de melhor definir as metas de acordo com as características de cada local onde os serviços serão prestados, considera-se a prestação do serviço em 02 (duas) Regiões de Atendimento (R1 e R2):

R1 - Capital e Região Metropolitana: Alvorada, Araricá, Arroio dos Ratos, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Capela de Santana, Charqueadas, Dois Irmãos, Eldorado do Sul,



Estância Velha, Esteio, Glorinha, Gravataí, Guaíba, Igrejinha, Ivoti, Montenegro, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, Porto Alegre, Rolante, Santo Antônio da Patrulha, São Jerônimo, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara, Triunfo e Viamão.

R2 - Interior do Rio Grande do Sul: Todos demais municípios não contemplados na Região Metropolitana. Esta forma de distribuição irá garantir ao Provedor dos recursos, o dimensionamento e estratégia de logística necessárias ao cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço, que serão definidos para cada Região de forma diferenciada em função da distância.

#### 3.10.1 Serviços e suas respectivas métricas

Apresentamos, a seguir, os tipos de serviços contemplados por este Acordo de Nível de Serviço, a serem prestados pela Contratada cujas métricas sendo permanentemente avaliadas pela Contratante.

### 3.10.1.1 Implantação da solução

Após a assinatura do contrato, todas as partes devem tomar as providências para a implantação da solução de serviços de impressão. Nesta etapa, a Contratada deverá colher todas as informações necessárias, em conjunto com a Contratante, para a implantação da solução e construir o plano de implantação, que deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

Demanda de impressão para cada setor pertencente ao organograma da Contratante,
como os setores estão divididos fisicamente em sub-unidades nas instalações físicas da
Contratante e a demanda de cada uma dessas sub-unidades, dividida por tipos de
mpressão;
Quantidade e modelos de equipamentos propostos pela Contratada para atender à
demanda do órgão de acordo com o nível de serviço contratado;
☐ Distribuição dos equipamentos nas instalações do órgão, indicando exatamente o local
de cada equipamento.
As atividades são listadas no Quadro 1. Os prazos indicados levam em consideração apena
a realização da atividade relacionada.

# Quadro 1 - Atividades ou Serviços de Implantação da Solução

Item Atividade ou Serviço Métrica R1 R2

1

Levantamento das características das instalações onde serão instalados os equipamentos, da demanda de impressão, da quantidade de usuários e todas as outras informações necessárias para a implantação da solução;

Prazo: em dias úteis, após assinatura do contrato 10 10

2

Construção e apresentação, por parte da contratada, do plano de implantação ao órgão contratante;

Prazo: em 10 dias úteis, após a finalização do levantamento descrito no Item 1 5 5

(

3





Ajustes e aprovação do plano de implantação em comum acordo por ambas as partes; Prazo: em dias úteis, após conclusão do Item 2 5 5

4

Instalação, testes e implantação da solução de impressão departamental completa; Prazo: em dias úteis, após assinatura do contrato 60 80

#### 3.10.1.2 Manutenção preventiva e Reposição de Suprimentos

Após a implantação da solução, a Contratada deverá prestar serviço contínuo de manutenção preventiva e reposição de suprimentos, como tonalizadores e afins, a fim de manter a qualidade do serviço de impressão departamental no melhor nível possível. O Quadro 2 lista as atividades ou serviços e suas respectivas métricas.

# Quadro 2 - Atividades ou Serviços de Manutenção Preventiva e Reposição de Suprimentos

Item Atividade ou Serviço Métrica R1 e R2

5

Manutenção preventiva dos equipamentos de impressão/cópia/digitalização, a fim de evitar problemas. Estão incluídas aqui tarefas como limpeza externa, limpeza interna, limpeza do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do tonner, etc;

Frequência mínima De seis em seis meses

6 Reposição de tonalizadores; Frequência Ao término do tonalizador\*

7

Manutenção do estoque de suprimentos, peças e equipamentos reservas necessários para o cumprimento do contrato;

Frequência Contínua

8

Retirada dos suprimentos ou peças vazios, já utilizados ou defeituosos das dependências da Contratante;

Frequência

Nas substituições dos suprimentos ou nas manutenções

\* O nível dos suprimentos deve ser constantemente verificado através do software de gerenciamento da solução.

#### 3.10.1.3 Manutenção Corretiva e Reinstalação e Substituição de Equipamentos

Após a implantação da solução, a Contratada deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte da Contratante. O problema deverá ser comunicado pela equipe responsável por administrar o contrato na Contratante por intermédio de Abertura de Chamados de Suporte Técnico na Central de Atendimento do fornecedor.

A Contratante irá considerar o problema efetivamente concluído quando a equipe responsável por administrar o contrato receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto, quantas vezes forem necessários, não cabendo ônus pelos reclamados. Os prazos são definidos em relação ao instante da

#



comunicação do problema. O Quadro 3 lista as atividades ou serviços e suas respectivas métricas.

Quadro 3 - Atividades ou Serviços de Manutenção Corretiva, Reinstalação e Substituição Item Atividade ou Serviço Métrica R1 R2

9 Mudança de local e reinstalação de equipamentos; Prazo: em dias úteis\* 3 5

10

Reposição de suprimentos utilizados até o fim, devido à falha no serviço reposição contínua antes de seu término;

Prazo: em horas úteis 2 4

11

Atendimento de chamados de manutenção corretiva de qualquer equipamento pertencente à solução:

Prazo: em horas úteis 4 8

12

Restabelecimento do perfeito funcionamento do servidor de impressão e software de gerenciamento da solução em caso de falha;

Prazo: em horas úteis 4 8

13

Restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento do equipamento decópia/impressão/digitalização em manutenção corretiva;

Prazo: em dias úteis apósatendimento ao chamado 1 2

14

Substituição de equipamento decópia/impressão/digitalização em manutenção por outro com características semelhantes e em perfeito estado de funcionamento;

Prazo: em dias úteis apóstérmino do prazoestabelecido no itemanterior

12

\* Prorrogável pelo mesmo período mediante prévia justificativa da contratada e aceitação do órgão contratante.

# 3.10.1.4 Instrução e Treinamento

A Contratante deverá informar à empresa contratada uma lista de técnicos que deverão ser treinados a fim de realizar a operação do software de gerenciamento e bilhetagem, de acordo com o capítulo "Gestão de páginas impressas, copiadas e digitalizadas", deste termo de referência, bem como a operação correta dos equipamentos e prestar suporte básico à solução como, por exemplo, retirada de papel preso na multifuncional, troca de tonalizadores, realimentação de papel, configuração das estações de trabalho, etc. O Quadro 4 lista as atividades ou serviços e suas respectivas métricas.

# Quadro 4 - Atividades ou Serviços de Instrução e Treinamento

Item Atividade ou Serviço Métrica R1 e R2

15

Promoção de instrução e treinamento técnico, arcando com todas as despesas, ao pessoal de operação indicado pela Contratante;

2





#### Periodicidade do treinamento

- a) No período entre a assinatura do contrato e a implantação da solução;
- b) Quando da introdução de equipamentos e/ou softwares diferentes na solução;
- c) Quando da requisição do órgão contratante, limitada a 2 (duas) vezes por ano;

#### 3.10.1.5 Relatórios e Estudos

A realização de estudos e emissão de relatórios e dados estatísticos são de suma importância para administração do contrato, para a avaliação do serviço e para tomada de decisões. Com base nos dados, pode-se atestar o nível do serviço, avaliando se as exigências deste Acordo de Nível de Serviço são condizentes com o órgão em questão e com a qualidade de serviço desejada. Os relatórios devem ser construídos após solicitação da Contratante. O Quadro 5 lista as atividades ou serviços e suas respectivas métricas.

#### Quadro 5 - Atividades ou Serviços de Relatórios e Estudos

Item Atividade ou Serviço Métrica R1 R2

16

Emissão de relatórios de quantidade de impresso/copiado, globalmente, por centro de custo, por setor, por equipamento, por usuário, entre outros;

Prazo: em dias úteis 3 3

17

Emissão de relatórios sobre manutenções realizadas, com informações de data, equipamento, tipo de manutenção, peças trocadas, tempo de atendimento ao chamado, tempo para resolução do problema, etc;

Prazo: em dias úteis 3 3

18

Realização de estudo, propor diretrizes e realizar apresentação, palestras e formulação de cartilhas de conscientização do usuário com o objetivo de evitar desperdício no serviço de impressão corporativa;

Prazo: em dias úteis 10 15

19

Emissão de relatórios diversos, com quaisquer outras informações requisitadas pela contratante, relacionadas com o serviço prestado;

Prazo: em dias úteis 5 8

## 3.10.1.6 Atualização Tecnológica

A Contratada deverá realizar a atualização tecnológica de todos os equipamentos disponibilizados, visando sempre manter desempenho, eficiência e eficácia dos equipamentos com a realidade de necessidades requeridas pelos usuários. Aplicações e soluções de softwares que se comunicarão com os equipamentos estão em constante desenvolvimento e, a cada dia, exigem mais dos periféricos que utilizam. Além dos equipamentos, é necessário que se mantenha atualizado o sistema de gestão do serviço e de bilhetagem. O Quadro 6 lista as atividades ou serviços e suas respectivas métricas.

Quadro 6 - Atividades ou Serviços de Atualização Tecnológica

Item Atividade ou Serviço Métrica R1 e R2

# 1



20

Substituição dos equipamentos utilizados na solução que estejam fora de linha de produção, por outros equipamentos dos modelos mais recentes lançados pela fabricante, cujas especificações sejam iguais ou superiores às dos equipamentos substituídos Frequência

- a) Quando da informação da Contratada de novo equipamento;
- b) Quando da requisição do órgão Contratante.

21

Atualização do sistema de gestão à versão estável mais atual disponibilizado pelo desenvolvedor do sistema

Frequência Sempre que houver atualização do sistema.

## 3.10.1.7 Qualidade de Impressão

Os critérios abaixo servem como parâmetro para definição e aferição de qualidade mínima exigida para as impressões e cópias, contendo algumas das principais indicações de problemas a serem evitados:

Descrição do Problema Exemplo para eferição

Caracteres com impressão embaçada ou escura

Texto inclinado ou deformado

Impressão com caracteres distorcidos

Texto impresso com margens deslocadas

Impressão fosca, desbotada ou muito clara

Impressão com sombreamento ou fundo cinza

Texto com linhas ou listrasverticais ou horizontais

Fotos ou imagens com linhas ou listras verticais ou horizontais

Manchas, partículas ou outras marcas do toner

Papel amassado, enrugado, enrolado ou ondulado

#### 3.10.1.8 Considerações

As horas úteis são definidas de acordo com o horário de funcionamento do órgão Contratante. As metas de indicadores estabelecidos neste modelo poderão, mediante acordo entre a Contratante e a Contratada, ser ajustadas, sempre objetivando a otimização dos recursos e melhoria contínua dos serviços de impressão, com os princípios do interesse público. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será executada "on-site", em qualquer das unidades administrativas da Contratante, nas quais estiverem instalados os equipamentos.

A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica e e-mail para Abertura de Chamados de Suporte Técnico na Central de Atendimento do fornecedor, ou do fabricante, e fornecer Protocolo de Atendimento por intermédio de um sistema de gerenciamento de incidentes, com possibilidade de acompanhamento online ou por outro meio, por parte da Contratante, possibilitando obter informações em tempo real sobre o andamento do chamado técnico. Para efeito de cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos, considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário da Abertura do Chamado de Suporte Técnico feito pela Contratante e o horário de término da solução,





quando o equipamento estiver em condições normais de operação.

A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número do Protocolo de Atendimento, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

#### 3.10.2 Penalidades

A execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, em especial no descumprimento do Acordo de Nível de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades de:

- 3.10.2.1 Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contrato e outras obrigações assumidas, consideradas faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 3.10.2.2 Multa, observados os seguintes limites:
- □ Para as metas cujo indicador seja do tipo "prazo", a cada chamado atendido com prazo em até 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado, multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato;
- □ Para as metas cujo indicador seja do tipo "prazo", a cada chamado atendido com prazo superior a 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado, multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato;
- □ Para as metas cujo indicador seja do tipo "prazo", a cada chamado atendido com prazo superior a 100% (cem por cento) acima do prazo estipulado, além da multa estabelecida no item anterior, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total estimado do contrato por cada dia de atraso;
- ☐ Será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor total estimado do contrato, quando ocorrer o não atendimento superior a 20% (vinte por cento) do número de chamados do mês. O valor da multa aplicado será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

Na aplicação de qualquer sanção, será sempre dada à contratada o direito à ampla defesa. As multas deverão ser comunicadas por escrito à Contratada. Mediante requerimento fundamentado da Contratada, a Contratante poderá relevar as multas aplicadas, desde que fique comprovado que as falhas que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro. Os motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser alegados e comprovados pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados para efeito de dispensa das multas.

A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sansões previstas no edital e/ou contrato.

#### 3.11 Descarte de suprimentos e equipamentos

Deverão ser observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

BY



A licitante deverá possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, comprovando a correta destinação de resíduos perigosos, inclusive para o recolhimento dos cartuchos de toner usados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Fica a Contratada obrigada a recolher todos os cartuchos de toners vazios, cilindros ou quaisquer peças substituídas com desgastes pelo uso do equipamento e proceder ao correto descarte.

Somente serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos cartuchos usados quando orientados para os seguintes objetivos:

- □ Reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos cartuchos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante do cartucho;
- ☐ Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos cartuchos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante do cartucho ou por representante autorizado.

Durante a vigência contratual, à medida que forem ficando obsoletos, deverá ocorrer a troca regular dos equipamentos por outros atualizados tecnologicamente.

Após o término do contrato, a Contratada deverá recolher todos os equipamentos utilizados durante o contrato. Durante a vigência contratual, e ao término do contrato, à medida que os equipamentos forem classificados como obsoletos e inservíveis, poderão ser colocados à disposição da Secretaria de Comunicação e Inclusão Digital - SECOM, a qual deverá destinar os bens nas políticas de Inclusão Digital do Programa RS MAIS DIGITAL, em conformidade com o Decreto Estadual 49.408, de 26 de julho de 2012.

#### 3.12 Papéis e Responsabilidades

A Gestão do Contrato far-se-á representar, durante a execução do contrato e será acompanhada e fiscalizada por representantes da Contratada (Preposto) e do Contratante (Gestor do Contrato), especialmente designados que responderão pelas situações gerenciais e administrativas que venham a ocorrer. A designação dos representantes para realização de papéis estabelecidos como essenciais na prestação de serviços deverá ocorrer em até 3 (três) em dias úteis após a assinatura do contrato.

#### 3.12.1 Deveres e Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada obrigar-se-á a:

- a) Formalizar a indicação de Preposto da empresa, e substituto eventual, como seu representante legal incluindo nome, cargo, números de telefone, endereços eletrônicos para, em tempo integral durante o período de vigência do contrato, sem ônus adicional, administrar, acompanhar, supervisionar e controlar todo e qualquer assunto relativo aos serviços contratados, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos seus funcionários;
- b) Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta;





- c) Participar de reuniões com o Gestor do Contrato para alinhamento de expectativas contratuais e entrega de documentos relativos aos serviços contratados;
- d) Agendar a entrega dos equipamentos ou materiais no ambiente da Contratante, a fim de que seja designado pessoal para acompanhar a entrega;
- e) Manter seus funcionários devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências da Contratante referente ao objeto contratado observando as normas de segurança (interna e de conduta);
- f) Entregar os bens, objeto da contratação, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, contendo manuais e guias de instalação (impressos e por meio eletrônico), itens, acessórios de hardware e software necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- g) Desembalar, instalar, configurar e realizar todos os testes necessários à verificação do perfeito funcionamento da solução ofertada;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, sob pena sofrer sanções por inexecução contratual;
- i) Executar fielmente o objeto de acordo com as normas legais e recomendações técnicas;
- j) Garantir o objeto contratado nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial devendo estar inclusos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- k) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- l) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade;
- m) Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- n) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para o perfeito e efetivo fornecimento da solução ofertada, sem ônus adicional para o contrato;
- o) Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, taxas, transportes e embalagens, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados, para entrega do serviço no prazo estipulado;
- p) Cumprir com as normas de segurança e medicina do trabalho durante possível estadia dos seus profissionais nas instalações da Contratante;
- q) Comunicar, ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade verificada relacionadas aos bens e serviços fornecidos à Contratante e prestar os devidos esclarecimentos sempre que solicitados;
- r) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do



valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

- s) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas no contrato, sem qualquer ônus à Contratante;
- t) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados.

#### 3.12.2 Deveres e Responsabilidades da Contratante

São deveres do órgão contratante:

- a) Nomear o Gestor do Contrato em até 3 (três) dias úteis após assinatura do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela Contratada, as compatibilidades com as obrigações assumidas e todas as condições e qualificações exigidas para a pactuação;
- c) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da empresa contratada, e que seja inadequado, nocivo ou possa danificar seus bens patrimoniais;
- d) Encaminhar formalmente, à empresa contratada, Ordem de Serviço;
- e) Permitir o acesso do pessoal da contratada ao local da prestação do serviço e aos equipamentos de TI, obedecidas as regras e normas de segurança da Contratante e da PROCERGS;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos profissionais da empresa contratada ou a seu Preposto;
- g) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- h) Receber os objetos entregues pela empresa contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas e emitir Termo de Recebimento Definitivo;
- i) Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer material entregue ou serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela empresa contratada;
- j) Efetuar o devido pagamento à empresa Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos, pela efetiva execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades, exigências, condições e preços pactuados no Contrato;
- k) Indicar os servidores e técnicos que deverão participar da transferência de conhecimento operacional da solução;
- l) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- m) Informar à empresa contratada, durante a vigência do contrato, os novos locais para prestação da assistência técnica caso seja necessário o remanejamento de equipamentos para outras localidades:



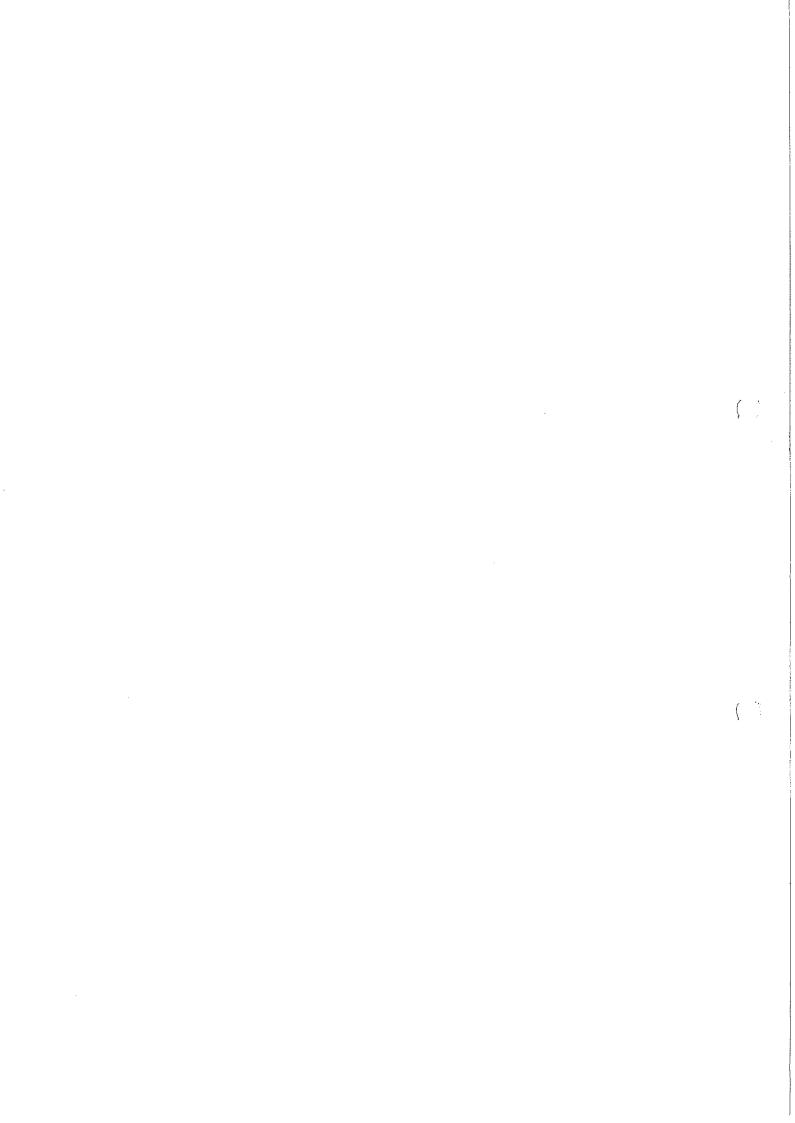


- n) Notificar à empresa Contratada, formal, circunstanciada e tempestivamente, as ocorrências ou anormalidades verificadas durante a execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- o) Decidir e adotar as medidas julgadas cabíveis, em tempo hábil, que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato;
- p) Criar todas as condições físicas, estruturais, elétricas para a instalação e configuração dos equipamentos, sem que isto implique em custos para a Contratada.

#### 3.12.3 Gestor do Contrato

São responsabilidades do Gestor do Contrato, por parte do órgão contratante:

- a) Elaborar plano de implementação da solução em conjunto com a Contratada;
- b) Realizar reunião inicial com a participação do Preposto da contratada e demais intervenientes;
- c) Encaminhar formalmente ao Preposto da contratada as necessárias Ordens de Serviço, de Fornecimento de bens e demandas de correção;
- d) Encaminhar as demandas de correção para a Contratada;
- e) Monitorar a execução contratual;
- f) Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, para fins de encaminhamento para pagamento;
- g) Conduzir a transição contratual e o encerramento do contrato;
- h) Encaminhar indicação de aplicação de penalidades, conforme definido no instrumento contratual, inclusive apontando as falhas porventura ocorridas, bem como os descontos nas faturas mensais relacionados com multas;
- i) Autorizar a emissão de nota(s) fiscal(is) mediante solicitação encaminhada ao Preposto da contratada;
- j) Encaminhar à Área Administrativa eventuais pedidos de modificação contratual;
- k) Manter o histórico de gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica e histórica;
- I) Solicitar à Área Administrativa, com antecedência, mínima de 60 dias do término do contrato, aditamento contratual, com base na documentação contida no histórico de gerenciamento do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, explicitando os motivos para tal.





#### Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos

#### Fundação de Atendimento Socioeducativo

Diretora Presidente: JOELZA MESQUITA ANDRADE PIRES End: Avenida Padre Cacique, nº 1 Porto Alegre/RS - 90810-240

#### Gabinete da Presidência

JOELZA MESQUITA ANDRADE PIRES End: Avenida Padre Cacique, nº 1372 Porto Alegre / RS / 90810-240 Fone: (51) 3931-3031

#### CONTRATOS

Assunto: Contrato Expediente: 001432-2158/14-1

Contratação Nº 2014/021196

CONTRATANTE: Fund de Atendimento Socio Educativo do Rs: CONTRATADO: Pro Rede Teleco-CONTRATANTE: Fund de Alendimento Socio Educativo do RS; CONTRATADO: PRO Rede Teleco-nunícacoes & Informatica Ltda; OBJETO: Contratação de empresa especializada para muntienção preventiva e corretiva na área de telefonia fixa das Unidades de Porto Alegre e Sede Administrativa da FASE; PRAZO: 09/12/2014 até 09/12/2015; VALOR: R\$ 1.125,00 (Mensal); CRÇAMENTÂRIO: UO: 58,01 Projeto: 4438 Natureza Despessa: 3.3.90.39 Recurso: 0001; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico 630/2014/630/celic/2014

Codigo: 1422241

#### Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos

Secretária de Estado: JUÇARA DUTRA VIEIRA End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 11º andar Porto Alegre/RS - 90119-900

#### PORTARIAS

Portaria nº 100/2014

A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos artigos 10, § 3º e 12, XVII da Instrução Normativa nº. 01/2006, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, DESIGNA os servidores ALINE FREITAS TEXEIRA, ID: 392723/01 para exercer as atribuições de fiscal, e JOÃO CARLOS RODRIGUES BRAZ, ID: 3791777/01, para exercer as atribuições de suplente do convênio FPE n.º 3348/2014, visando a execução do Projeto "Ampliação PROCON São Marcos".

Podo Alesce nº 3º de Jeros Porto Alegre, 08 de dezembro de 2014.

Juçara María Dutra Vieira, Secretária de Estado.

Codigo: 1421910

# Secretaria da Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa

#### Secretaria da Economía Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa

Secretário de Estado: CARLOS LUIZ ROHR End; Av. Borges de Medeiros, 1501 - 16º andar Porto Alegre/RS - 90119-900

#### Gabinete do Secretário

CARLOS LUIZ ROHR End; Av. Borges de Medeiros, 1501 - 16 Porto Alegre / RS / 90119-900 Fone; (51) 3288-1000

#### PORTARIAS

Assunto: Portaria Expediente: 002664-1600/14-7

Portaria Gestão de Contratos de Locação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E APOIO Á MICRO E PEQUENA EMPRE-SA, no uso de suas atribuições, DESIGNA José David Pereira, identificação funcional 2149800/01, para exercer as atividades de fiscal dos seguintes contratos: 1) SESAMPE/EIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS: Locação de veículos "Processo nº 32-16.00/13-4; 2) SESAMPE/ELF LOCADÓRA DE VEÍCULOS LTDA: Locação de veículos "Processo nº 842-

2) SESAMI 16.00/14-3.

Codigo: 1422260

#### CONTRATOS

Assunto: Contrato Expediente: 002448-1600/14-8

Contratação Nº 2014/022602

CONTRATANTE: Secretaria da Economia Solidaria e Apoio a Mic; CONTRATADO: Copiadoras Astoria Lida; OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços especializados de impressão, cópias e digitalização de documentos, com preço por volume total contratado de páginas impressas, com fornecimento de equipamentos, acessórios, manutenção preventiva e corretiva, incluindo; a gestão informatizada de recursos de impressão, cópia e digitalização de documentos; alocação, instalação e disponibilização de multifuncionais que também ofereçam as funções de cópia e digitalização de tendem de suprimento de consumo para o serviço (exceto papel); o gerenciamento dessas unidades; o provimento dos acessórios de impressão; o treinamento de usuários; os sistemas para gestão informalizada da solução; a logistica para fornecimento o descarte de suprimentos; bem como a manutenção e o suporte técnico local nas dependências da Contratante, em conformidade com as condições estabetecidas no Anexo IV - Termo de Referência; PRAZO - L21/2/2014 da 16 21/2/2015; VALOR: R\$ 1.500,00 (Mensal); ORÇAMENTÂRIO: UC: 16.01 Projeto: 6574 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0001, UC: 16.01 Projeto: 6574 Natureza: Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0001, UC: 16.01 Projeto: 6574 Natureza: Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0001, UC: 16.01 Projeto: 6574 Natureza: Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0001, UC: 16.01 Projeto: 6574 Natureza: Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0001, UC: 16.01 Projeto: 6574 Natureza: Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0001, UC: 16.01 Projeto: 6574 Natureza: Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0001, UC: 16.01 Projeto: 6574 Natureza: Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0001, UC: 16.01 Projeto: 6574 Natureza: Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0001, UC: 16.01 Projeto: 6574 Natureza: Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0001, UC: 16.01 Projeto: 6574 Natureza: Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0001, UC: 16.01 Projeto: 6574 Natureza: Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0001, UC: 16.01 Projeto: 6574 Natureza: Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0001, UC: 16.01 Projeto: 6574 Natureza: Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 000

#### Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Presidente: PAULO SÉRGIO MAZZARDO End: Av. Júlio de Castilhos, 120 - Centro Porto Alegre/RS - 90030-130

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DECISORIOS DA JUCERGS 05/12/2014 PROCESSO EM EXIGÊNCIA

LUOCEGOO EM EV	IGUNOIA				
140488626 1404886	334 140488642	140551565	141192208	141192216	141192224
141273127 1414231			141860391		141929731
141929740 1419302	225 141946814	141950986	141950994	141951214	141951400
142022969 1420229					142067539
142067563 1420823					142120499
142120529 1422685			142348007		142348066
142463361 1424642			142515558		142567809
142568627 142570					142592250
142592455 1426440			142649406	142649414	142650072 142707147
142674931 1426832 142726893 1427269					142707147
142726893 1427269 142794805 1427948			142802395		142828416
142828424 1428311			142851299		142852333
142861812 1428622			142864250		142865338
142875384 1428893					142941271
142941336 1429413		142957496		142960349	142960390
142960420 1429604		142961230	142963780	142964018	142964212
142967971 1429679					142977683
142986160 1429897			143016555		143032909
143057987 1430579			143088521		143090909
143090917 1430926			143104462		143124463
143126482 143133			143145789		143164910
143167561 1431676					143178466
143181734 1431817			143182102 143207172		143182951 143217259
143182978 1431830 143217976 1432179					143222341
143224085 143225					143230611
143230620 143233	378 143233815	143233823		143234560	143235095
143235516 1432355					143242393
143246496 143258		143262718			143267370
143268473 1432713			143273035	143273396	143273426
143273531 1432735	540 143278452	143279351	143279378		143283103
143284622 1432848					143285971
143285998 1432860					143286307
143286374 1432863			143301080		143305212
143305921 1433059		143308858	143308866		143309005
143309250 1433111					13311158 13311220
143311166 1433111 143311239 1433114		143311190	143311204		43311530
	100 140311404				
	67 143911666	1/2211572	142244594	142211500 1	477114607
143311549 1433115	557 143311565 20 143311638	143311573	143311581		43311603 43311670
143311549 1433115 143311611 1433116	20 143311638	143311546	143311654	143311662 1	43311670
143311549 1433116 143311611 1433116 143311689 1433116	20 143311638 97 143311700		143311654 143311735	143311662 1 143311743 1	
143311549 1433116 143311611 1433116 143311689 1433116	20 143311638 97 143311700 78 143311794	143311546 143311727	143311654	143311662 1 143311743 1 143311824 1	43311670 43311751
143311549 1433116 143311611 1433116 143311689 1433116 143311760 1433117	20 143311638 97 143311700 78 143311794 959 143311867	143311546 143311727 143311808 143311875 143311956	143311654 143311735 143311816 143311883 143311964	143311662 1 143311743 1 143311824 1 143311905 1 143311980 1	43311670 43311751 43311832
143311549 1433116 143311611 1433116 143311689 1433116 143311760 1433117 143311840 1433118 143311921 1433118 143312006 143312	20 143311638 597 143311700 778 143311794 559 143311867 030 143311948 022 143312030	143311646 143311727 143311808 143311875 143311956 143312049	143317654 143311735 143311816 143311883 143311964 143312057	143311662 1 143311743 1 143311824 1 143311905 1 143311980 1 143312065	43311670 43311751 43311832 43311913 43311999 143312073
143311549 1433116 143311611 1433116 143311689 1433116 143311760 1433117 143311840 1433118 143311921 1433118 143312081 143312	20 143311638 897 143311700 778 143311794 859 143311867 930 143311948 922 143312030 990 143312103	143311646 143311727 143311808 143311875 143311956 143312049 143312111	143311654 143311735 143311816 143311863 143311964 143312057 143312120	143311662 1 143311743 1 143311824 1 143311905 1 143311980 1 143312065 143312138	43311670 43311751 43311832 43311913 43311999 143312073 143312146
143311549 1433116 143311611 1433116 143311699 1433117 143311760 1433117 143311840 1433118 143311201 1433118 143312081 143312 143312081 143312 143312154 143312	20 143311638 897 143311700 778 143311794 859 143311867 930 143311948 922 143312030 990 143312103	143311546 143311727 143311808 143311875 143311956 143312049 143312111 143312189	143311654 143311735 143311816 143311863 143311964 143312057 143312120 143312197	143311662 1- 143311743 1 143311824 1 143311905 1 143311980 1 143312065 143312138 1 143312200	43311670 43311751 43311832 43311913 43311999 143312073 143312146 143312219
143311549 1433116 143311689 1433116 143311699 1433117 143311700 1433117 143311840 1433118 143312006 143312 143312081 143312 143312154 143312 143312154 143312	120 143311638 1997 143311700 1778 143311794 1599 143311867 1900 143311948 1902 143312030 1900 143312103 162 143312170 1935 143312243	143311546 143311727 143311808 143311875 143311956 143312049 143312111 143312189	143311654 143311735 143311816 143311863 143311964 143312057 143312120 143312197 143312260	143311662 1: 143311743 1 143311824 1 143311905 1 143311980 1 143312065 143312138 1 143312200 143312278	43311670 43311751 43311832 43311913 43311999 143312073 143312146 143312219 143312286
143311549 1433116 143311611 1433116 143311699 1433116 143311760 1433117 143311920 1433112 143312008 143312 143312081 143312 143312227 143312 143312227 143312	220 143311638 997 143311790 178 143311794 159 143311867 030 143311948 022 143312103 030 143312103 143312170 1335 143312243 143312243	143311646 143311727 143311808 143311875 143311956 143312049 143312111 143312189 143312251 143312324	143311654 143311735 143311816 143311863 143311964 143312057 143312120 143312197 143312260 143312332	143311662 1: 143311743 1 143311824 1 143311905 1 143311980 1 143312065 143312138 1 143312200 143312278 143312340	43311670 43311751 43311832 43311913 43311999 143312073 143312146 143312219 143312286 143312359
443311549 1433116 14331169 1433116 14331169 1433117 14331180 1433112 143311921 1433118 143312206 143312 143312227 143312 143312227 143312 143312227 143312 143312237 143312	220 143311638 997 143311790 178 143311794 859 143311867 130 143311948 1022 143312030 1090 143312103 1062 143312210 1063 143312210 1063 143312216 1063 143312216 1063 143312216	143311646 143311727 143311808 143311875 143311956 143312049 143312111 143312189 143312251 143312324 143312324	143311654 143311735 143311816 143311863 143311964 143312057 143312120 143312197 143312190 14331232 143312332	143311662 1 143311743 1 143311824 1 143311995 1 143311980 1 143312065 143312138 1 143312200 143312278 1 143312340 143312340	43311670 43311751 43311832 43311913 43311999 143312073 143312146 143312219 143312286 143312359 143312359
143311549 1433116 143311611 1433116 143311699 1433116 143311760 1433117 143311920 1433112 143312006 143312 1433122081 143312 1433122154 143312 143312224 143312 143312236 143312 143312236 143312	320 143311638 978 143311794 143311794 159 143311867 130 143311948 130 143312103 162 143312103 162 143312170 163 143312243 163 143312383 164 143312383 164 143312383	143311646 143311727 143311808 143311875 143311956 143312049 143312111 143312189 143312251 143312324 143312391	143311654 143311735 143311816 143311863 143311964 143312057 143312120 143312297 14331232 143312405	143311662 1 143311743 1 143311824 1 143311905 1 143311980 1 143312065 143312138 1 143312200 143312274 143312340 143312340 143312413 1 143312480	43311670 43311751 43311832 43311913 43311919 143312073 143312146 143312219 143312286 143312359 143312421 143312499
143311549 14331154 143311611 1433116 143311760 1433117 14331190 1433116 143311921 1433118 143312081 143312 143312081 143312 143312227 143312 143312237 143312 143312307 143312 143312430 143312 143312430 143312 143312430 143312	143311638 143311790 178 143311794 159 143311867 130 143311867 130 14331203 130 143312103 160 143312103 161 143312210 162 143312210 163 143312316 163 143312316 163 143312316 163 143312316 163 143312316	143311646 143311727 143311808 143311875 143312956 143312049 143312111 143312189 143312324 143312324 143312344 143312364 143312464	143311654 143311735 143311816 143311964 143312057 143312120 1433122197 143312290 143312332 143312472 143312472	143311662 1 143311743 1 143311824 1 143311980 1 143311980 1 143312085 143312138 1 143312200 143312278 143312413 143312413 143312413 143312480 143312480	43311670 43311751 43311832 43311899 143312073 143312146 143312219 143312226 143312359 143312421 143312499
143311549 1433116 143311611 1433116 14331169 1433116 143311760 1433117 14331190 1433118 143312081 1433112 143312081 143312 143312291 143312 143312291 143312 143312291 143312 143312502 143312 143312502 143312 143312502 143312	120 143311638 1997 143311790 1978 143311794 159 143311987 130 143311984 130 143311948 143312103 162 143312103 162 143312170 163 143312316 173 143312316 173 143312316 173 173 173 173 173 173 173 173 173 173	143311646 143311727 143311808 143311875 143311956 143312049 143312189 143312251 143312324 143312324 143312464 143312600	143311654 143311735 143311816 143311964 143312057 143312120 143312120 143312260 14331232 143312405 143312475 143312545	143311662 1 143311743 1 143311924 1 143311905 1 143311980 1 143312065 143312278 143312278 143312274 143312413 143312480 143312480 143312553 143312526	43311670 43311751 43311832 43311993 43311999 143312073 143312219 143312219 143312359 143312421 143312421 143312431 143312561 143312634
143311549 14331154 143311611 1433116 143311760 1433117 14331190 1433116 143311921 1433118 143312081 143312 143312081 143312 143312227 143312 143312237 143312 143312307 143312 143312430 143312 143312430 143312 143312430 143312	220 143311638 197 143311790 198 143311987 199 143311987 190 143311948 190 143311948 190 143312103 190 143312103 191 143312103 191 143312316 191 143312316 191 143312316 191 143312316 191 143312529 191 143312529	143311646 143311727 143311808 143311875 143311956 143312049 143312111 143312189 143312251 143312324 143312391 143312391 143312600 143312607	143311654 143311816 143311863 143311964 143312157 143312120 143312197 143312260 143312305 143312405 143312405 143312618 143312618	143311662 1 143311743 1 143311824 1 143311905 1 143311980 1 143312065 143312278 143312278 143312340 143312413 1 143312413 1 143312413 1 143312523 143312523 1433125262 1	43311670 43311751 43311832 43311899 143312073 143312146 143312219 143312226 143312359 143312421 143312499
143311549 14331154 143311611 1433116 143311760 1433117 143311921 1433115 143311921 1433115 143312081 143312 143312081 143312 143312227 143312 143312237 143312 143312307 143312 143312430 143312 143312430 143312 143312430 143312 143312570 143312 143312570 143312	220 143311638 197 143311709 198 143311794 159 143311948 222 143312030 193 143311948 222 143312030 233 143312210 234 143312216 235 143312243 236 143312316 237 143312316 237 143312388 238 143312596 238 143312596 239 143312596 239 143312596 239 143312596 239 143312596	143311646 143311727 143311808 143311875 143311956 143312049 143312111 143312189 143312251 143312324 143312325 143312360 143312607 14331267	143311654 143311816 143311816 143311863 143311964 143312057 143312210 143312210 14331233 14331233 143312472 14331265 143312618 143312685 143312758	143311662 1 143311743 1 143311984 1 143311985 1 143312065 143312206 143312278 143312278 143312278 14331240 14331240 14331240 14331253 14331266 143312693	43311670 43311670 43311832 43311913 43311999 43312073 143312219 143312289 143312359 14331249 14331249 143312561 143312561 143312561 143312564
143311549 14331154 143311611 1433116 14331169 1433117 143311840 1433118 143311940 1433118 143312061 143312 143312061 143312 143312227 143312 143312227 143312 143312230 143312 143312230 143312 143312240 143312 143312502 143312 143312502 143312 143312502 143312 143312502 143312 143312502 143312 143312503 143312 143312504 143312 143312504 143312 143312504 143312	120 143311628 197 143311794 1987 143311979 1930 143311948 1922 143312030 1950 143311948 1950 143312103 1950 143312170 1931 143312170 1931 143312318 143312318 143312318 143312528 143312528 143312528 143312538 143312538 143312538 143312538 143312538 143312538 143312531 143312831 143312831 143312831	143311546 143311727 143311808 143311875 143311956 143312049 143312189 143312251 143312324 143312324 143312391 143312464 14331260 143312740 143312740 143312812	143311654 143311816 143311863 143311963 143311964 143312057 143312120 143312190 14331232 143312472 143312645 143312658 143312758 143312758 143312852	143311662 1 143311743 1 143311824 1 143311985 1 143312085 1 143312085 1 143312208 1 143312278 1 143312278 1 143312278 1 143312410 1 143312480 1 143312626 1 143312626 1 143312693 1 143312693 1 143312693 1 143312693 1 143312693 1 143312901 1	43311670 43311671 43311932 43311913 43311999 143312073 143312073 143312216 143312266 143312359 143312421 143312561 143312561 143312774 143312774 143312774 143312774
143311549 14331154 143311611 1433116 143311760 1433117 143311921 1433118 143311921 1433118 143312081 143312 1433122081 143312 143312297 143312 143312297 143312 143312297 143312 143312401 143312 143312502 143312 14331241 143312 14331271 143312 14331271 143312 14331271 143312 14331271 143312 14331271 143312 14331271 143312 14331271 143312 14331271 143312 143312852 143312	120 143311638 1787 143311794 159 143311948 159 143311948 159 143311948 150 143312193 162 143312103 162 143312103 163 143312243 163 143312316 175 143312348 175 143312348	143311546 143311727 143311808 143311808 143311875 143312949 1433121189 143312189 143312391 143312391 143312391 143312391 14331240 143312812 143312812 143312812 143312812 143312812 143312812	143311664 143311735 143311816 143311816 143311851 143312197 143312257 143312210 143312210 143312200 143312200 143312200 143312200 143312200 143312200 143312200 143312200 143312200 143312200 143312200 143312200 143312200	143311662 1. 143311743 1. 143311824 1. 143311905 1. 143312085 143312188 1. 143312200 143312278 143312241 143312413 143312483 143312653 143312665 143312666 143312666 143312766 143312766 143312901 143312979	43311670 43311671 43311932 43311913 43311999 143312219 143312219 143312229 143312359 143312359 143312499 143312491 143312634 143312707 143312774 143312774 143312847 143312847 143312847 143312987
143311549 1433116 14331161 1433116 143311760 1433117 14331190 1433116 143311921 1433118 143312081 143312 143312081 143312 143312227 143312 143312237 143312 143312240 143312 143312570 143312 143312570 143312 143312571 143312 143312571 143312 143312572 143312 143312572 143312 143312573 143312 143312573 143312 143312574 143312 143312575 143312 143312575 143312 143312575 143312 143312575 143312 143312575 143312 143312575 143312 143312575 143312 143312575 143312 143312575 143312 14331255 143312 14331255 143312	120 143311638 197 143311794 1987 143311974 19311987 1930 143311987 1930 143311948 1930 143312103 1931 143312103 1931 143312103 1931 143312316 1931 143312316	143311646 143311727 143311808 143311875 143311956 143312111 143312211 143312211 143312221 143312221 143312221 143312232 143312537 143312740 143312740 143312802 143312802 143312802 143312802	143311654 143311735 143311863 143311863 143311964 143311964 143311964 143312120 143312212 143312247 143312472 143312472 143312546 143312546 143312565 143312566 143312566 143312566 143312566 143312566 143312566	143311662 1 143311743 1 143311824 1 143311905 1 143311980 1 143312085 143312278 143312278 143312340 143312413 143312553 143312626 143312626 143312629 143312693 143312699 143312991 143312991	43311670 43311751 43311932 43311913 433311993 43331299 1433122746 143312295 143312286 143312286 143312256 143312256 143312277 143312277 143312277 143312910 143312891
143311549 14331154 143311611 1433116 14331169 1433117 14331180 1433118 14331192 1433118 143312081 143312 143312081 143312 143312297 143312 143312297 143312 143312297 143312 143312240 143312 14331240 143312 143312502 143312 143312715 143312 143313715 143312	201 143311638 397 143311794 1591 143311947 1301 143311948 1302 143311948 1302 143312103 162 143312103 163 143312103 164 143312216 164 143312216 165 165 165 165 1	143311546 143311727 143311805 143311875 143311875 1433112049 143312111 143312256 143312231 143312251 143312246 143312321 143312467 143312281 143312812 143312812 143312812 143312812 143312812 143312812 143312812 143312812 143312812 143312812 143312812 143312812 143312812 143312812	143311654 143311735 143311816 143311816 143311863 143311863 143312057 143312120 1433122120 143312322 143312472 1433122472 1433122618 143312618 143312618 143312820 143312820 143312820 143312820 143312820 143312820 143312820 143312820 143312820 143312820	143311662 1 143311743 1 143311824 1 143311824 1 143311880 1 143312065 143312206 143312276 143312276 143312410 143312553 143312626 143312626 143312626 143312627 143312901 143312901 143312979 143313045	43311670 43311751 43311731 43311913 433119913 43311290 1433122073 1433122146 143312286 143312286 143312281 143312281 143312281 143312281 143312281 143312281 143312281 143312281 143312281 143312281 143312381
143311549 14331164 143311611 1433116 143311760 1433117 14331180 1433116 143311921 1433118 143312081 143312 1433122081 143312 143312237 143312 143312237 143312 143312237 143312 143312570 143312 143312570 143312 143312571 143312 143312571 143312 143312571 143312 143312571 143312 143312571 143312 143312715 143312	120 143311638 177 143311790 178 143311794 130 143311948 1311867 130 143311948 152 14331293 152 143312133 152 143312213 153 143312238 143312385 143312385 143312385 143312385 143312383 143312383 143312383 143312383 143312383 143312383 143312383 143312383 143312383 143312383 143312383 143312383 143312383 143312383 143312383 143312383 143312383 143312383 143312383 1433133010	142311546 142311727 142311808 142311875 142311875 142311808 142312049 142312049 142312214 142312214 142312214 142312221	143311654 143311755 143311816 143311816 143311816 1433112057 14331212057 1433121207 1433121207 1433121205 1433122107 1433122107 143312210 143312210 143312210 143312210 143312210 143313118	143311662 1 143311763 1 143311763 1 143311804 1 143311905 1 143311905 1 143312065 143312200 143312276 143312278 143312653 143312653 143312653 143312664 1433126766 1433126766 1433136766 1433136766 1433137666 1433137666 1433137666 1433137666 1433137666 1433137666 1433137666 1433137666	43311670 43311751 43311832 43311913 433119913 433112073 143312219 1433122286 1433122287 1433122287 1433122287 1433122287 1433122637 1433122637 143312277 143312277 1433122910 1433132910 1433133133134 1433133133134
143311549 14331154 143311611 1433116 14331169 1433117 143311780 1433117 143311921 1433118 143312081 143312 143312281 143312 143312281 143312 143312281 143312 143312281 143312 143312281 143312 14331240 143312 14331250 143312 14331250 143312 14331250 143312 14331250 143312 143312782 143312 143312782 143312 143312783 143312 143312783 143312 143312783 143312 143312783 143312 143312783 143312 143312783 143312 143312783 143312 143312783 143312 143312783 14331312 143312783 14331312 143313142 14331314	120 143311638 178 143311794 159 143311948 159 143311948 122 14331293 162 14331293 162 14331213 162 14331213 163 14331213 163 143312316 173 143312316 173 143312516 173 143312516 173 143312516 173 143312516 173 143312516 173 143312516 173 143312516 173 143312516 173 173 173 173 173 173 173 173 173 173	143311546 143311727 143311805 143311875 143311875 143312049 143312111 143312234 14331234 14331234 14331237 14331239 143312547 143312800 143312812 143312812 143312812 143312812 143313174 143313174 143313174 143313174 143313174 143313174 143313174 143313174 143313174 143313174 143313174 143313174 143313174 143313174 143313174 143313174 143313174	143311654 143311735 143311816 143311816 143311816 1433112057 1433122120 143312120 143312120 14331232 14331240 14331232 14331240 14331258 14331258 14331258 14331258 143312820 14331280 14331280 14331280 14331280 14331318 14331318	143311662 1 143311624 1 143311925 1 143311925 1 143311925 1 143311925 1 143312065 143312206 143312206 14331221 14331221 14331221 143312263 143312340 143312863 143312893 143312893 143312893 143312893 143313931 143313045 143313931	43311670 43311751 43311731 43311913 43311913 433119073 143312073 143312246 143312246 143312246 143312246 143312246 143312246 143312246 143312263 143312634 143312634 143312774 143312274 143312274 14331231244 143312313131
143311549 1433116 14331161 1433116 143311760 1433117 143311940 1433117 143311921 1433118 143312081 143312 143312207 143312 143312207 143312 143312207 143312 143312207 143312 143312207 143312 143312207 143312 143312207 143312 143312570 143312 143312715 143312 143312715 143312 143312855 143312 14331285 143312 14331285 143313 143313070 143313 143313070 143313 143313071 143313 143313215 143313 143313215 143313 143313215 143313 143313215 143313 143313215 143313 143313215 143313 143313215 143313 143313215 143313 143313215 143313 143313216 143313 143313216 143313 143313216 143313 143313216 143313 143313216 143313 143313216 143313 143313216 143313	120 143311638 1776 143311790 178 143311790 178 143311948 189 143311948 189 143311948 189 14331231 189 14331231 189 14331231 189 14331231 189 14331231 189 14331231 189 14331231 189 14331231 189 14331231 189 14331231 189 14331231 189 14331231 189 14331231 189 14331231 189 14331231 189 14331231 189 14331231 189 14331231 189 14331231 189 14331331	142311646 142311727 142311808 142311875 1423118165 142311204 142312104 142312104 142312211 142312211 142312214 142312251 142312251 142312251 14231252 1423125	143311654 143311755 143311816 143311816 143311826 1433112057 143312207 1433122107 1433122107 143312230 143312305 143312305 143312546 143312756 143312756 143312756 143312888 143312888 143312888 143312888 143313037 143313037 1433133333	1433117682 1 143311763 1 143311763 1 143311824 1 143311890 1 143312065 1 143312200 1 143312200 1 143312200 1 143312200 1 143312200 1 143312200 1 143312300 1 143312300 1 143312300 1 143312300 1 14331280 1 14331280 1 14331280 1 14331280 1 14331280 1 14331280 1 14331280 1 14331280 1 14331280 1 14331280 1 14331280 1 14331280 1 14331280 1 143313280 1	43311670 43311751 43311832 43311933 43311993 43311993 143312073 143312219 143312219 143312256 143312256 143312256 143312256 143312257 143312277 143312277 143312910 143312351 143313231 143313231 143313231
143311549 14331154 143311611 1433116 14331169 1433117 143311780 1433117 143311921 1433118 143312081 143312 143312281 143312 143312281 143312 143312281 143312 143312281 143312 143312282 143312 143312482 143312 143312502 143312 143312502 143312 143312502 143312 143312782 143312 143312782 143312 143312782 143312 143312782 143312 143312782 143312 143312782 143312 143312783 143313 143313142 143313 143313142 143313 143313143 143313 143313143 143313 143313280 143313 143313280 143313	120 143311638 1787 143311794 1781 143311794 1892 143311948 1992 143311948 1992 1433121948 1993 1433121948 1993 1433121948 1433121948 143312316 143312316 143312316 143312518 143312518 143312518 143312518 143312518 143312518 143312518 143312518 143312518 143312518 143312518 143312518 143312518 143312518 143312518 143312518 143313518 143313518 143313518	142311646 142311727 142311108 142311875 142311808 1423112049 1423121049 1423121049 1423121049 1423122149 142312231 142312231 142312231 142312231 142312231 142312231 142312231 142312231 142312231 14231231	143311654 143311755 143311816 143311833 143311833 143311833 1433112057 1433121057 143312107 1433122107 1433122107 1433122407 1433122407 143312545 143312545 143312545 143312545 143312545 143312545 143312545 143312545 143312545 143312545 143312545 143312545 143312545 143312545 143312545 143312545 143312545 143313155 143313155 143313155 1433133333	143311662 1 143311624 1 143311824 1 143311925 1 143311925 1 143311925 1 143312065 143312065 143312206 143312206 143312206 143312206 143312283 143312283 143312883 143312883 143312883 143313883 143313883 143313883 143313883 143313883 143313883 143313883 143313883 143313883 143313883 143313883 143313883 143313883 143313883 143313883 143313883 143313883	43311670 43311751 43311832 43311933 43311933 43311933 43311933 43312073 143312219 143312219 143312251 143312251 143312251 143312251 143312251 143312251 1433122707 143312847 143312847 1433123131 143313207 143313207 143313207 143313207 1433133207 1433133207 1433133207 1433133207
143311549 14331164 143311689 14331161 14331169 1433117 14331180 1433117 143311921 1433118 143312081 143312 143312207 143312 143312227 143312 143312240 143312 143312240 143312 14331240 143312 14331240 143312 14331240 143312 14331241 143312 14331251 143312 143312715 143312 14331285 143312 14331285 143312 143312985 143313 143313142 143313 143313215 143313 143313215 143313 143313215 143313 143313215 143313 143313241 143313 143313241 143313 143313241 143313 143313241 143313 143313241 143313 1433133241 143313 1433133241 143313 1433133241 1433133 1433133241 143313344 143313344 143313344 1433134 14331344 14331344 14331344 14331344 14331344 14331344 14331344 14331344 14331344 14331344 14331344 14331344 14331344 14331344 1433134 14331344 1433134 14331344 1433134 14331344 1433134 14331344 1433134 14331344 1433134 14331344 1433134 14331344 14331344 1433134 14331344 1433134 14331344 1433134 14331344 1433134 1433134 14331344 1433134 143314 14	120 143311638 1776 143311700 178 143311740 178 143311741 189 143311867 189 143311867 189 143312913 162 143312103 162 143312103 162 1433122103 162 1433122103 162 1433122103 163 1433123101 163 1433123101 163 1433123101 163 1433123101 163 143313010 163 143313010 163 143313010 163 143313131010 163 1433133131010 163 1433133131010 163 1433133131010 163 1433133131010 163 1433133131010 163 1433133131010 163 1433133131010 163 1433133131010 163 1433133131010 163 1433133131010 163 1433133131010 163 1433133131010 163 1433133131010 163 1433133131010 163 1433133131010 163 1433133131010 163 163 163 163 163 163 163 163 163 163	143311646 143311727 143311908 143311875 1433118156 143312049 143312189 143312181 143312181 1433122181 143312324 14331281 14331281 14331281 14331281 143312740 14331281 143312740 14331281 143312740 14331281 143312740 14331381 143313140 143313131 143313140 143313131 143313140 143313131 143313140 143313140 143313140 143313140 143313140 143313140 143313140	143311654 143311735 143311816 143311816 143311816 1433112057 1433121057 143312105 1433122105 1433122105 1433122105 1433122105 1433122105 1433122105 1433122105 1433122105 1433122105 1433122105 1433122105 1433122105 1433122105 1433122105 1433122105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105	143311662 1 143311743 1 143311743 1 143311824 1 143311825 1 143311890 1 143312801 143312200 143312200 143312240 143312240 143312240 143312240 143312340 143313240 143313240 143313261 143313261 143313261 143313261 143313261	43311670 43311731 43311932 43311933 43311939 143312213 143312213 143312213 1433122213 143312235 143312359 143312231 143312231 143312231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 143313131 143313231 143313134 143313231 1433133134 1433133134 1433133134 1433133134 1433133134 1433133134 1433133134 1433133134 1433133134 1433133134 1433133134 1433133134 1433133134 1433133134
143311549 1433116 143311639 1433116 143311699 1433117 143311801 1433117 143311921 1433118 143312081 143312 143312207 143312 143312227 143312 143312240 143312 143312247 143312 143312367 143312 143312367 143312 14331241 143312 14331241 143312 14331241 143312 14331241 143312 14331241 143312 14331241 143312 14331241 143312 14331241 143312 14331241 143312 143313241 143313 143313241 143313 143313241 143313 143313241 143313 143313241 143313 143313241 143313 143313241 143313 143313241 143313 143313241 143313 143313241 143313 143313241 143313 143313241 143313 143313241 143313	201 143311638 2787 143311709 278 143311709 278 143311867 280 143311848 292 143312948 292 143312948 293 143312148 293 143312148 293 143312148 293 143312148 293 14331248 293 14331283 293 143312873 293 143312873 293 143312873 293 143312873 293 143312873 293 143312873 293 143312873 293 143312873 293 143313916 293 143313916 293 143313916 293 1433139316 293 14331333816 293 1433133816 293 143333816 293 14333816 293 1433816 293 1433816 293 1433816 293 1433816 293 1433816 293 1433816 293 1433816 293 143381	142311546 142311727 142311908 142311908 142311956 142312049 142312049 142312104 142312104 142312104 1423122104	143311654 143311735 143311816 143311816 143311816 1433112057 1433121057 143312105 1433122105 1433122105 1433122105 1433122105 1433122105 1433122105 1433122105 1433122105 1433122105 1433122105 1433122105 1433122105 1433122105 1433122105 1433122105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105 143312105	143311662 1 143311743 1 143311743 1 143311930 1 143311930 1 143311930 1 143312065 143312200 143312200 143312200 143312240 143312480 143312480 143312480 143312481 143313481	43311670 43311751 43311832 43311933 43311933 43311933 43311933 43312073 143312219 143312219 143312251 143312251 143312251 143312251 143312251 143312251 1433122707 143312847 143312847 1433123131 143313207 143313207 143313207 143313207 1433133207 1433133207 1433133207 1433133207
143311549 143311541 14331161 14331161 14331161 14331161 14331161 143311921 143311921 143312081 1433122081 1433122081 1433122081 1433122081 1433122081 1433122081 1433122081 143312295 143312296 143312502 143312642 143312961 143312782 143312961 143312782 143312961 143312782 143312961 143312782 143312961 143312782 143312961 143312782 143312782 143312782 143312782 143312782 143312782 143312782 143312782 143312782 143312782 143312782 143312782 143312782 143313142 143313142 143313142 143313142 143313142 143313142 143313142 143313142 143313142 143313142 143313142 143313144 143313144 143313144 143313144 143313144 143313144 143313144 14331344 1433144 1433144 1433144 14331444 143314 143314 1433144 143314 143314 143314 143314 143314 143	120 143311638 1787 143311700 178 143311790 178 143311867 180 143311867 180 143311987 180 143312103 180 143312103 181312383 183312383 183312383 183312383 183312383 183312383 183312383 183312894 183312891	142311646 142311727 1423111908 142311875 142311856 142312049 142312189 142312189 142312189 142312218 142312237 142312237 142312247 142312237 142312247 142312247 142312247 142312247 142312247 142312247 142312247 142312247 142312247 142312247 142312247 142312247 142312247 142312247 142312247 142312247 142312247 14231247 14231247 14231247 1423	143311654 143311755 143311816 143311813 143311816 143311833 143311964 1433121057 1433121057 1433122105 1433122105 143312232 143312232 143312245 143312265 143312265 143312280 143312820 14	143311662 1 143311743 1 143311743 1 143311924 1 143311925 1 143311980 1 14331200 143312200 143312200 143312340 143312340 143312340 143312340 143312480 143312480 143313481	43311670 43311731 43311832 43311931 43311913 43311913 43311913 433122073 143312219 143312219 143312219 143312259 143312359 143312634 143312707 143312847 143312847 143312313133133134 1433133133134 1433133133134 1433133133134 1433133133134 143313353 143313517 14331335517 1433135517
143311549 143311541 143311639 143311631 143311639 143311631 143311921 143311631 143311921 143311631 143312031 143312 143312207 143312 143312207 143312 143312207 143312 143312257 143312 143312570 143312 143312570 143312 143312715 143312 143312715 143312 143312715 143312 143312715 143312 143312715 143312 14331313142 143313 143313143 143313 143313144 143313 143313144 143313 143313240 143313 143313240 143313 143313240 143313 143313240 143313 143313240 143313 143313240 143313 143313240 143313 143313240 143313 143313240 143313 143313240 143313 143313240 143313 14331341 143313	120 143311638 1778 143311790 178 143311790 178 143311867 180 143311867 180 143312103 180 143312303 180 143312313 180 143312313 180 143312313 180 143312313 180 143312313 180 143312313 180 143312313 180 143312313 180 143312313 180 143312313 180 14331310 180 143313310 180 14331310 180 14331310 180 14331310 180 14331310 180 14331310 180 14331310 180 14331310 180 14331310 180 14331310 180 14331310 180 14331	143311646 143311727 143311908 143311875 143311956 143312049 1433122189 1433122181 1433122181 1433122181 1433122181 1433122181 1433122181 143312800 14331281 1433281 1433281 1433281 1433281 1433281 1433281 1433281 1433281 1433281 1433281 1433281 1433281	143311654 143311755 143311816 143311816 143311816 143311082 143312087 143312197 143312210 143312197 143312210 1433221210 1433221210 1433221210	143311662 1 143311743 1 143311745 1 143311890 1 143311990 1 143311990 1 143311990 1 14331200 1 14331200 1 14331200 1 14331230 1 14331240 1 14331240 1 14331240 1 14331240 1 14331240 1 14331240 1 14331240 1 14331240 1 14331340 1 14331340 1 14331340 1 14331340 1 14331340 1 14331340 1 14331340 1 14331340 1 14331340 1 14331340 1 14331340 1 14331340 1 14331340 1 14331340 1 14331340 1 14331340 1 14331350 1 14331350 1 14331350 1 14331350 1 14331350 1 14331350 1 14331350 1 14331350 1 14331350 1 14331350 1 14331350 1 14331350 1 14331350 1 14331350 1 14331350 1 14331350 1 1433350 1 1433250 1 1433250 1 1433250 1 1433250 1 1433250 1	43311670 43311731 43311932 43311939 43311999 143312213 143312213 1433122146 1433122213 1433122213 143312235 143312359 143312359 143312634 143312634 143312634 143312910 143312910 143312910 143312910 143312910 143312910 143313355 1433133355 1433133355 143313355 143313355 143313355 143313355 143313355 143323902 143323902
143311549 143311549 143311549 143311689 143311689 143311689 143311689 143311689 143311840 143311840 1433112001 143312001 143312001 143312201 143312227 143312227 143312227 143312227 143312227 143312201 143312201 143312201 143312201 143312201 143312201 143312201 143312201 143312201 143312201 143312201 143312201 143312201 143312201 143312201 143312201 143312201 143312201 143312201 14331331 143313201 14331331 1433131 143311 143311 143311 143311 143311 143311 143311 143311 143311 143311 143311 143311 14331	120 143311638 1778 143311700 178 143311700 178 143311948 159 143311867 1300 143311948 1500 143311948 1500 143311948 1500 143312103 1500 143312103 1500 143312313 1500 143312313 1500 143312313 1500 143312313 1500 143312313 1500 1433131010 1500 1433131010 1500 1433131010 1500 14331313110 1500 14331313110 1500 14331313110 1500 14331313110 1500 14331313110 1500 14331313110 1500 14331310 1500 1433110 1500 14	143311646 143311727 143311908 143311875 143311875 143312049 143312189 143312189 143312189 143312324 143312324 143312324 143312324 143312877 143312812 143312812 143312812 143312812 143312812 143312812 143312812 143312812 143313100 143313184 14331282 143313100 143313184 14331282 143313100 143313240 143313240 143313240 143313240 143313240 143313240 143313240 143313240 143313240 143313240 143313240 143313240 143313252 143313388	143311654 143311755 143311816 143311835 143311836 143311964 143312057 143312197 1433122197 1433122197 143312232 14331232 143312472 143312472 143312472 14331256 143312820 143325531 143325531	1433117682 1 1433117682 1 1433117691 1 143311891 1 143311990 1 143312085 1 143312085 1 143312200 1 143312200 1 143312200 1 143312200 1 143312240 1 143312480 1 143312480 1 143312480 1 14331283 1 14331283 1 14331283 1 143313287 1 143313287 1 143313287 1 143313287 1 143313287 1 143313288 1 143313286 1 143313286 1 14331328 1 14331328 1 14331328 1 14331328 1 14331328 1 14331328 1 14331328 1 14331328 1 14331328 1 14331328 1 14331328 1 14331328 1 14333358 1 14333358 1	43311670 43311731 43311832 43311933 43311939 43311939 433122073 43312219 433122219 433122219 433122359 4433122359 4433122359 4433122634 4433122634 4433122634 4433122634 4433123251 4433123251 4433123251 4433123251 4433123251 4433123251 4433123251 4433123251 4433123251 4433123251 4433123251 4433123251 4433123251 4433123251 4433123251 4433123251 4433123251 4433123251 443312325504 443325504 443325504
143311549 14331164 143311611 1433116 14331169 1433117 143311921 1433118 143311921 1433118 143312081 143312 1433122081 143312 1433122081 143312 143312297 143312 143312297 143312 143312297 143312 143312290 143312 143312401 143312 143312502 143312 143312502 143312 143312715 143312 143312715 143312 143312715 143312 143312715 143312 14331295 143312 14331295 143312 143313141 143313 143313141 143313 143313141 143313 143313241 143313 143313241 143313 143313251 143313 143313441 143313 1	120 143311630 178 143311700 178 143311700 178 143311867 130 143311930 130 14331203 130 143312103 130 143312103 130 143312316 130 143312316 1312316	143311646 14331177 143311908 143311875 1433119186 143312189 1433122181 143312211 143312211 143312211 143312321 143312321 143312321 143312464 14331281 143312740 14331281 143312740 1433127	143311654 143311755 143311816 143311816 143311081 143311083 143312057 143312197 143312205 143312197 143312205 143312472 143312205 143312472 143312205 143312759 143312899 143313185 143312899 143313185 143312899 143313185 143312899 143313185 143312899 143313185 143312899 143313185 143312899 143313185 143312899 143313185 143312899 143313185 143312899 143313185 143312899 143327828 143327828	1433117662 1 143311763 1 143311763 1 143311804 1 143311805 1 143311805 1 143311805 1 14331200 143312200 143312200 143312200 143312200 143312200 143312200 143312200 143312200 143312200 143312200 143312801 143313800 143313800 143313770 143313800 143313770 143313800 143312770 143313800 143312770 143313800 143312770 143313800 143312770 143313800 143312770 143313800 143312770 143313800 143312770 143313800 143312770 143313800 143312770 143313800 143312770 143313800 143312770 143313800 143312770 143313800 1433137770 143313800 143312770 143313800 143312770 143313800 143312770	43311670 43311731 43311932 43311939 43311999 143312218 143312218 143312218 143312219 143312219 143312219 143312219 143312219 143312219 143312219 143312219 143312219 143312219 143312219 143312219 143312219 143312219 143312319
143311549 143311549 143311549 143311689 143311689 143311689 143311689 143311689 143311689 143311840 1433112001 143312001 143312001 143312001 143312201 143312201 143312201 143312201 143312201 143312201 143312201 143312201 143312201 143312201 143312201 143312762 143312762 143312762 143312762 143312762 143312763 143312763 143312928 143312928 143312928 143312928 143312928 143312928 1433139292 1433292992 1433292992 1433292992 1433292992 1433292992 1433292992 1433292992 1433292992 1433292992 1433292992 1433292992 1433292992 14333992 14333992 14333992 1433399992 143339999999999999999999999999999999999	120 143311636 178 143311700 178 143311700 178 143311948 189 143311867 180 143311948 180 14331230 180 143312310 180 143312310 180 143312310 180 143312310 180 143312310 180 143312310 180 143312310 180 143312310 180 143312310 180 14331310 180 14331310 180 14331310 180 14331310 180 14331310 180 14331310 180 14331310 18	143311646 143311727 143311908 143311875 143312049 143312189 143312189 143312189 143312218 143312324 143312324 143312812 143312812 143312812 143312812 143312812 143312812 143312812 143312812 143312812 143312812 143313100 143312812 1433131814 143312812 1433131814 143312812 143313184 143312812 143313184 143312812 143313281 143312812 143313184 143312812 143313281 143312812 143313281 14331281 1433281 14331282 143313388 14331282 143313388 14331282 143328 143328 1	143311654 143311755 143311816 143311833 143311964 143312057 143312197 1433122197 1433122197 1433122197 1433122197 1433122197 1433122197 1433122197 1433122197 1433122197 1433122197 1433122197 143312197 143312197 143312197 143312197 143313118 143313128 143313128 143313128 143313128 143313128 143313128 143313128 143313128 143313128 143313128 143313128 143313128 143313128 143313128 143313128 143313128	143311662 1 143311743 1 143311743 1 143311824 1 143311895 1 143312065 1 143312065 1 143312206 1 143312206 1 143312206 1 143312206 1 143312206 1 143312206 1 143312206 1 143312266 1 14331283 1 14331286 1 14331286 1 14331286 1 14331286 1 14331286 1 14331286 1 143313286 1 14331326 1 14333338 1 14333338 1 14333338 1 143338 1 14338 1 143338 1 143338 1 14338 1 14338 1 14338 1 14338 1 14338 1 143	43311670 43311731 43311931 43311931 43311939 1433122073 143312219 143312219 143312219 143312219 143312219 143312219 143312231 143312231 143312231 143312274 143312274 143312274 14331231 143312331 14331231 143312331 143312331 143312331 143312331 143312331 143312331 143312331 143312331 143312331 143312331 143312331 1433123331
143311549 14331164 143311689 14331164 143311680 1433116 143311840 1433118 143311921 1433118 143312081 143312 1433122081 143312 1433122081 143312 1433122081 143312 1433122081 143312 1433122081 143312 1433122081 143312 1433122081 143312 1433122081 143312 143312500 143312 143312500 143312 143312500 143312 143312681 143312 143312782 143312 143312782 143312 1433131641 143313 143313144 143313 143313144 143313 143313144 143313 143313144 143313 143313144 143313 143313144 143313 143313144 143313 143313144 143313 143313144 143313 143313144 143313 14331344 143313 14331344 143313 14331344 143313 14333344 1433334 14333344 1433334 14333344 1433334 14333344 1433334 14333344 1433334 14333344 1433334 14333344 1433334 14333344 143334 14333344 143334 14333344 143334 1433344 14334 1433344 14334 1433344 14334 1433344 14334 1433344 14334 1433344 14334 1433344 14334 1433344 14334 1433344 14334 1433344 14334 1433344 14334	120 143311630 178 143311700 178 143311700 178 143311867 130 143311930 130 143312103 130 143312103 130 143312103 130 143312103 130 143312103 130 143312313 143312313 143312313 143312313 143312713 143312713 150 143312713 150 1433131096 150 1433131096 150 143313113 150 14331313 150 143313 150 14	143311646 14331177 143311908 143311876 1433119186 143311281 143312181 143312181 143312181 143312181 143312181 143312181 14331281 1433281 143338788	143311654 143311656 143311816 143311816 143311816 143311083 143311964 143312057 143312120 143312120 143312132 143312213 143312213 143312213 143312213 143312213 143312213 143312213 143312213 143312213 143312213 143312213 143312213 143312213 143312213 143312213 143312213 1433123213 143323213 143	143311662 1 143311743 1 143311745 1 143311890 1 143311890 1 143311890 1 143312763 1 143312763 1 143312763 1 143312763 1 143312766 1 143312766 1 143312766 1 143312766 1 143312766 1 143312766 1 143312766 1 143312766 1 143312766 1 143312766 1 143312766 1 14331377 1 14331377 1 14331377 1 14331377 1 14331377 1 14331377 1 14331377 1 14331377 1 14331377 1 14331377 1 14331377 1 14331377 1 14331377 1 14331377 1 14331377 1 14331377 1 14331377 1 14331377 1 14331377 1 1433137 1 143333987 1	43311670 43311731 43311931 43311999 143312913 143312218 143312218 143312218 143312219 143312219 143312219 143312219 143312219 143312219 143312219 143312219 143312219 143312219 143312219 143312219 143312219 143312319 143312319 143312319 143312319 143313315 143312319 143313315 143312319 14333250 14333250 14333250 14333250 14333250 14333250 14333250 14333250 14333250 14333250 14333250 14333250 14333250 14333250 14333250 14333250 14333250
143311549 14331164 143311689 143311681 143311689 1433117 143311680 1433117 143311921 1433117 143311921 1433118 143312081 143312 143312207 143312 143312277 143312 143312367 143312 143312430 143312 143312430 143312 143312430 143312 143312570 143312 143312771 143312 14331285 143312 14331285 143312 14331296 143312 143313142 143313 143313142 143313 143313143 143313 1433133215 143313 1433133215 143313 1433133215 143313 1433133216 143313 1433133216 143313 1433133216 143313 1433133216 143313 1433133216 143313 1433133216 143313 1433133216 143313 1433133216 143313 1433133216 143313 1433133216 143313 1433133216 143313 1433133216 143313 1433133216 143313 1433133216 143332 1433323338 1433233338 1433233338 143332338 1433235 1433325789 143326789 143326789 143336789 14336789 143336789 143336789 143336789 143336789 143336789 143336789 143336789 143336789 143336789 14336789 1	120 143311638 1787 143311700 178 143311740 178 143311948 179 143311948 179 14331233 179 14331233 179 14331231 179 14331231 179 14331231 179 14331231 179 14331231 179 14331231 179 14331231 179 14331231 179 14331231 179 14331231 179 14331231 179 14331231 179 14331331 179 1433331 179 143337 179 179 179 179 179 179 179 179 179 179	143311646 143311727 143311908 143311875 143311875 143312049 143312189 143312189 143312189 143312218 143312324 143312324 143312818 143312818 143312818 143312818 143312818 143312818 143312818 143312818 143312818 143312818 143312818 143312818 143312818 143312818 143312818 143312818 143312818 143312818 143312818 143312881 14332881 143328881 143348881 143328881 143328881 143328881 143328881 143328881 143328881 143328881 143328881 143328881 143328881 1433288881 1433288881 1433288881 1433288881 1433288881 1433288881 1433288881 1433288888	143311654 143311755 143311816 143311833 143311833 143311954 143312057 1433121057 1433122105 1433122105 14331232 143312472 143312472 143312472 143312472 143312472 143312472 143312472 143312472 14331250	143311662 1 143311743 1 143311743 1 143311824 1 143311825 1 143311890 1 14331205 1 14331205 1 143312206 1 143312206 1 143312206 1 143312206 1 143312206 1 143312206 1 143312206 1 143312266 1 14331287 1 14331287 1 14331287 1 143313266 1 14331286 1 143313266 1 143313266 1 143313266 1 143313266 1 143313266 1 143313266 1 143313266 1 143313266 1 143313266 1 143313266 1 143313266 1 143313266 1 1433133891 1 143333891 1 143333891 1 1433338991 1 1433338991 1 1433338991 1 1433343891 1	43311670 43311731 43311931 43311931 43311939 143312073 143312219 143312219 143312219 143312219 143312231 143312231 143312231 143312231 143312231 143312231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 143313231 1433133131 143313231 14331331 14331331 14331331 1433333531 143333531
143311549 14331164 143311689 143311681 143311680 1433117 143311840 14331184 143311921 14331184 143312081 14331218 143312287 143312281 143312281 143312287 143312281 143312281 143312280 143312281 143312280 14331281 14331280 14331281 14331280 14331281 14331280 14331281 14331280 14331281 14331280 14331281 14331280 1433131881 1433131841 1433181 1433131841 1433181 1433131841 1433181 1433131841 1433181 1433131841 1433181 1433131841 1433181 143313281 1433181 143313281 1433181 143313441 1433181 143313441 1433181 143313441 1433181 143313441 1433181 143313441 1433181 143313441 1433181 143313441 1433181 143313441 1433181 143313441 1433181 143313441 1433181 143313441 1433181 143333481 1433338481 143333481 143338481 143338481 143338481 143338481 143338481 143338481 143338481 143338481 143338481 143338481 143338481 143338481 143338481 143338481 1433388481 1433389785 1433387881 1433387881 143339785 1433387881 1433387881 1433387881 14333387881 1433387881 1433387881 1433387881 1433387881 1433387881 1433387881	120 143311636 178 143311700 178 143311700 178 143311970 189 143311867 189 143311867 189 143311867 189 14331203 189 14331203 189 143312318 189 143312318 189 143312318 189 143312318 189 143312518 189 143312518 189 143312518 189 143312518 189 143312518 189 143312518 189 143312518 189 143313018 189 14331018 189 143313018 189 143313018 189 143313018 189 143313018 189 1	142311546 142311572 142311208 142311208 142311204 142311204 142312049 142312049 1423121204 14231204 1423121204 1423121204 1423121204 1423121204 1423121204 14231204	143311654 143311656 143311816 143311816 143311816 143311813 1433119164 143312075 143312120 143312120 143312120 143312217 143312216 143312318 1433128 143328 14	143311662 1 143311763 1 143311763 1 143311890 1 143311890 1 143311890 1 143311890 1 143312763 1 143312763 1 143312763 1 143312766 1 143312766 1 143312766 1 143312766 1 143312766 1 143312766 1 143312766 1 143312766 1 143313776 1 143312766 1 1433137776 1 1433137776 1 1433137776 1 1433137776 1 1433137776 1 1433137776 1 1433137776 1 1433137776 1 1433137776 1 1433137776 1 1433137776 1 14331377776 1 1433137777 1 1433137777 1 143313777 1 143313777 1 143313777 1 143313777 1 143313777 1 14331377 1 14331377 1 14331377 1 14331377 1 14331377 1 1433137 1 1433	43311670 43311731 43311931 43311939 43311939 43311939 143312246 1433122359 143312246 143312246 143312246 143312263 143312263 143312634 143312634 143312634 143312910 143312910 143312910 143312910 143312910 143312910 143313913 143313131 143312910 1433131315 143312910 143313131 143312910 143313131 143312910 143332910 143332910 143332910 143332910 143332910 143332910 143332910 143332910 143332910 143332910
143311549 14331164 143311689 143311681 143311689 1433116 143311681 1433116 143311921 1433116 143311921 1433116 143312081 143312 1433122081 143312 143312227 143312 143312257 143312 143312570 143312 143312570 143312 143312570 143312 143312570 143312 143312570 143312 143312570 143312 143312570 143312 143312570 143312 14331295 143312 14331295 143312 143313142 143313 143313142 143313 143313143 143313 143313320 143313 143313320 143313 143313320 143313 14331320 143313 14331320 143313 14331320 143313 14331320 143313 14331320 143313 14331320 143313 14331320 143313 14331326 143313 14331326 143313 14331326 143313 14331326 143313 14331341 143313	120 143311638 1797 143311700 1798 143311700 1798 143311867 1301186	143311646 143311727 143311908 143311875 1433118156 143312049 143312189 143312181 143312181 143312181 143312324 143312324 143312404 14331281 143312740 143312	143311654 143311755 143311816 143311835 143311831 143311964 1433121207 1433121207 1433121207 1433121307 143312205 143312205 143312205 143312205 143312205 143312205 143312205 143312205 14331205 143312205 143312205 143312205 143312205 143313118 14331235 143313125 1433131318 1433131318 1433131318 1433131318 1433131318 1433131318 1433131318 1433131318 1433131318 1433131318 1433131318 1433131318 1433131318 1433131318 1433131318 1433131401 1433131883 1433131401 1433131883 1433131401 1433131883 143313401 143313883 143313401 143313883 143313401 1433283 143313401 1433283 14331441 1433283 1433283 14331441 1433283 1433283 1433283 1433283 1433283 1433283 1433283 1433283 1433283 1433283 1433283 1433283 1433283 1433283 1433283 1433283 1433283 1433283 1433283 143328 14332	143311662 1 143311743 1 143311745 1 143311824 1 143311890 1 143311890 1 14331200 143312200 143312200 143312340 143312340 143312340 143312340 143312340 143313340 143313266 143313313045 143313266 143313126 14331333426 1433133426 143313390 143317270 14333390 143317270 143333994 143328569 143328589 143328589 143328589 143328589 1433338994 1433338994 1433338994 1433338998	43311670 43311731 43311932 43311931 43311939 143312213 143312213 143312213 143312213 143312235 143312235 143312235 143312231 143312231 143312231 143312231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 143313131 143313231 143313131 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143323302 143333502
143311549 14331164 14331169 14331169 14331169 14331169 14331169 14331169 14331190 1433117 14331190 1433118 143312081 143312 143312215 143312 143312215 143312 143312227 143312 143312260 143312 14331250 143312 14331250 143312 14331250 143312 14331250 143312 14331250 143312 14331250 143312 14331262 143312 14331262 143312 14331263 143312 143313164 143312 143313164 143312 143313164 143313 14331316 143313 14331344 143313 143333544 143335 14333544 143335 14333544 143335 14333544 143335 14333644 143336	120 143311628 1787 143311700 178 143311700 178 143311970 1890 1433119867 1890 143311987 1891	142311646 142311727 142311808 142311805 142311805 142312049 142312049 142312180 142312	143311654 143311656 143311816 143311816 143311816 143311816 143311964 143312057 143312197 143312197 1433122197	143311662 1 143311743 1 143311743 1 143311824 1 143311930 1 143311930 1 143311930 1 143312005 143312200 143312200 143312340 143312480 143312480 143312831 143312831 143312831 143313831 143333831 143333831 143333831 143333831 143333831 143333831 143333831 143333831 143333831 143333831 143333831 143333831 143333831 143333831 143333831 143333831 143333831 143333831	43311670 43311731 433118132 43311913 43311913 43311913 43311913 143312219 143312219 143312219 143312219 143312219 143312219 143312219 143312634 143312634 143312634 143312634 143312634 1433132647 143312634 143313274 143313251 143313351 143333927 143334844 1433343351
143311549 14331164 14331169 14331169 14331169 14331169 14331169 14331169 14331190 1433117 14331190 1433118 143312081 143312 14331221 1433122 143312227 143312 143312237 143312 14331224 143312 14331250 143312 14331250 143312 14331250 143312 14331250 143312 14331250 143312 14331250 143312 14331250 143312 14331262 143312 14331262 143312 14331262 143312 143312762 143312 143312763 143312 143313164 143313 143313164 143313 143313164 143313 143313164 143313 143313164 143313 143313164 143313 143313164 143313 143313164 143313 143313260 143313 14331344 143313 14331346 143313 14331346 143313 14331346 143313 14331346 143313 14331346 143313 14331346 143313 14331346 143313 14331346 143313 14331346 143313 14331346 143331 14331346 143331 14331346 143331 14331346 143331 14333346 143333 14333346 143333 14333346 143333 14333346 143333 14333548 1433337 14333648 143338 1433268 143338 1433268 143338 1433268 143338 1433488 143342 14334084 143338 14334084 143338	120 143311638 1776 143311700 178 143311700 178 143311867 189 143311867 189 143311867 189 143312103 189 143312313 189 143312313 189 143312313 189 143312313 189 143312313 189 143312313 189 143312313 189 143312313 189 143312313 189 143312313 189 1433131313 189 1433131313 189 1433131313 189 1433131313 189 1433131313 189 1433131313 189 1433131313 189 1433131313 189 1433131313 189 1433131313 189 1433131313 189 1433131313 189 143313313 189 143313313 189 143313313 189 143313313 189 143313313 189 143313313 189 143313313 189 143313313 189 143313313 189 143313313 189 143313313 189 143313313 189 143313313 189 143313313 189 14331331 189 14331331 189 14331331 189 14331331 189 1433131	143311646 14331177 143311908 143311908 143311908 1433112049 1433121049	143311654 143311755 143311816 143311813 143311813 143311964 14331257 143312197 143312197 143312197 143312210 143312210 143312210 143312210 143312210 143312210 143312210 143312210 143312210 143312210 143312210 143312210 143312210 143312210 143312210 143313118 143312210 14331210 1433	143311662 1 143311743 1 143311745 1 143311824 1 143311895 1 143311895 1 143312305 1 143312301 1 143312301 1 14331231 1 14331231 1 14331231 1 14331231 1 14331231 1 14331231 1 14331231 1 143313131 1 143313131 1 143313131 1 143313131 1 143313131 1 143313131 1 143313131 1 143313131 1 14331	43311670 43311731 43311932 43311931 43311939 143312213 143312213 143312213 143312213 143312235 143312235 143312235 143312231 143312231 143312231 143312231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 14331231 143313131 143313231 143313131 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143313231 143323302 143333502

#### PROCESSO EM EXIGÊNCIA

143364790	143364987	143365037	143365339	143365347	143365428	143365703	
143366300	143366386	143366394	143367544	143367552	143367625	143367650	
143367668	143367749	143367757	143367846	143367854	143376330	143376691	
143376705	143377485	143377531	143378244	143378732	143379550	143379690	
143379739	143379810	143379828	143379852	143379933	143379992	143380001	
143380265	143380311	143380346	143380362	143381512	143381547	143381655	
143381857	143362500	143382675	143382683	143382691	143382756	143382772	
143382780	143382861	143382926	143383353	143383604	143383973	143384066	
143384074	143364651	143384767	143384848	143384929	143384953	143385445	
143385453	143385720	143386050	143387391	143388916	143390350	143390775	
143391232	143392387	143392409	143393766	143395700	143395718	143395726	
4 40000000		* *******					

PROCESSO DEFERIDO - COOPERATIVA PROTOCOLO NOME EMPRESARIAL

142948772 COOPERATIVA REGIONAL DE ENERGIA TAQUARI JACUÍ CERTAJA ENERGIA
142986178 COOPERATIVA TRITÍCOLA REGIONAL SANTO ÂNGELO LTDA COTRISA
142986330 COOPERATIVA TRITÍCOLA REGIONAL SANTO ÂNGELO LTDA COTRISA
143234930 COOPERATIVA HABITACIONAL INOVASUL LTDA
143207390 COOPERATIVA HONOAJENSE DE FOMENTO AGRICULTURA CAMPONESA LTDA COOPENFAC
143317380 COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL DO RGS

